

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.21

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
PREGÃO ELETRÔNICO	2023.11.21	WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA:	FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS	ABERTURA DE DAS PROPOSTAS
01/12/2023 às 00:00h	14/12/2023 às 23:59h	15/12/2023 às 08:00h

DATA DA ABERTURA DO CERTAME:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
15/12/2023	10:00h	MENOR PREÇO	LOTE ÚNICO

ÓRGÃO:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC

UNIDADES REQUISITANTES:

- ✓ POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA
- ✓ POLICLÍNICA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR
- ✓ CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	FORNECIMENTO:	PRAZO PARA ENTREGA:	VIGÊNCIA:
NÃO	POR DEMANDA	-	12 (DOZE) MESES

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS **ATENDIMENTOS** E DEMAIS TRATATIVAS COM O(A) PREGOEIRO(A), serão realizados por meio telefone (88) 3523-8353 ou mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: cpsmc.licitacoes@gmail.com.

EDITAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.21

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, por intermédio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria CPSMC nº 93/2022, de 26 de agosto de 2022, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço Por Lote Único.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.

3. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia em Coleta, Transporte e Incineração de Resíduos Oriundos de Serviços de Saúde - RSS produzidos pelos equipamentos públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC, de acordo com as especificações e quantitativos previstas no Projeto Básico.

5. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: <https://cpsmcrato.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou www.bllcompras.org.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, pelo pregoeiro, telefone: (88) 3523-8353.

5.3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

5.3.1. INÍCIO DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 01/12/2023 às 00:00h.

5.3.2. FIM DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 14/12/2023 às 23:59h.

5.3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2023 às 08:00h.

5.3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/12/2023 às 10:00h.

5.3.5. TEMPO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF

5.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, bem como será dada a devida publicidade.

6. DO ENDEREÇOS E HORÁRIOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, Crato - Ceará, CEP. 63.125-070, CNPJ nº 11.552.755/0001-15.

6.2. Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.3. Endereço eletrônico: cpsmc.licitacoes@gmail.com.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta das dotações orçamentárias conferidas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, para o exercício financeiro corrente sob a seguinte classificação programática: 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT DO CEO COM RECURSOS DE CRATO; 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0019.2.219.0000 – MANUT DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO; 10.302.0004.2.205.0000 – MANUT DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DE CAMPOS SALES.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar da licitação deverão estar credenciados junto ao sistema de licitação de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

8.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- d) Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- e) Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

8.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Poderão participar do presente processo de licitação **qualquer empresa regularmente estabelecida no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Projeto Básico.

8.6.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante o CPSMC, no endereço eletrônico constante do preâmbulo, cabendo o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (§ 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada o pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública (art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

9.2.1. O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

9.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo pregoeiro a todos os interessados.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE SERVIÇOS/COMPRAS ELETRÔNICAS

10.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

10.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

10.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CPSMC, devidamente justificado.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

11.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 19, III, Decreto nº 10.024/2019).

11.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão (art. 19, IV Decreto nº 10.024/2019).

11.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de identificação e a senha de acesso (art. 19, VI e IV, Decreto nº 10.024/2019).

11.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente em formato "pdf", em ótima qualidade de resolução, sob pena de desclassificação.

11.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, garantia, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.

11.5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional o VALOR UNITÁRIO (R\$) e VALOR TOTAL (R\$) referentes a cada item e o VALOR GLOBAL (R\$) da proposta. O não preenchimento deste campo implicará na desclassificação da empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por ele apresentadas até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, será observado o disposto no item 11.5.

11.5.4. Não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos do julgamento e negociação da proposta de preços.

11.5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.5.6. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão do Pregão, conforme o § 3º do art. 48, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.7. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

11.8. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

11.9. Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

11.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.

11.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

11.9.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

11.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.10.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.10.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.10.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.10.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também

deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.10.5. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão (parágrafo único do art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar para endereço eletrônico que consta no presente edital os documentos referentes a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.**

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

13.2.1.1. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

13.2.1.2. Registro comercial, no caso de **EMPRESA INDIVIDUAL**.

13.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

13.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como **SOCIEDADE SIMPLES**.

13.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADES ESTRANGEIRAS EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.2.1. A exigência de inscrição no cadastro de contribuintes municipal decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de serviços em gerais, incide o ISS, tributo municipal.

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual.

13.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS.

13.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o(s) serviço(s) compatível com as características indicadas no PROJETO BÁSICO.

13.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e

os dados da empresa contratada.

13.4.1.2. O CPSMC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.4.1.3. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão nº 2326/2019 - Plenário TCU, o CPSMC se reserva o direito de solicitar CAT's ou ART's emitidas pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos atestados de capacidade técnica operacional, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

13.4.2. Prova de Registro ou Inscrição da licitante (pessoa jurídica), dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente (CREA/CRQ) da jurisdição da sede da licitante.

13.4.2.1. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

13.4.3. Declaração, assinada por representante legal da licitante e com anuência do profissional, de indicação de 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior em Engenharia Civil, Ambiental, Sanitarista ou Química, ou outro profissional habilitado, junto a entidade profissional competente, para acompanhar e responder tecnicamente pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSS.

13.4.3.1. Entende-se por entidade profissional competente o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CFQ – Conselho Federal de Química ou outro conselho profissional que possua legislação ou resolução vigente com atribuição para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

13.4.4. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, contendo a indicação de, pelo menos: 01 (um) Caminhão Baú tipo VUC (Veículo Urbano de Carga).

13.4.5. Será exigida a seguinte documentação abaixo no ato da contratação:

13.4.5.1. Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP da empresa licitante junto ao IBAMA, de acordo com a Instrução Normativa Nº 13, de 23 de Agosto de 2021 e o Art. 17, II, da Lei nº 6.938/81.

13.4.5.2. Licença de Operação em vigor, expedida por órgão ambiental competente, onde conste permissão para realizar os serviços de Coleta, Transporte e Incineração de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSS no Estado do Ceará, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97 e Resolução COEMA nº 8 DE 15/04/2004.

13.4.5.2.1. Caso a licitante não possua sede no Estado do Ceará, esta deverá apresentar Licença de Operação emitida por órgão ambiental da localidade sede da proponente, devidamente acompanhada de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de

Produtos Perigosos emitido pelo IBAMA que conste o Estado do Ceará dentre os estados de atuação (origens, destinos e rotas).

13.4.5.3. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do serviço de inspeção Federal.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. As empresas constituídas a menos de 01 (hum) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

13.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.5.6. Demais documentos de Habilitação:

a) Declaração de conhecimento das condições do edital e habilitação, assegurando ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital (inciso VII do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002).

b) Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

c) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento

ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

e) Declaração de idoneidade, comprovando que o licitante está apto para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

13.5.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.5.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.5.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.5.10. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

13.5.11. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova.

13.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro.

14.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

14.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

14.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

14.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

14.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.8. Será adotado para o presente Edital, o modo de disputa **"Aberto e Fechado"**.

14.8.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.8.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

14.8.2.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.8.2.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.2.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. § 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

14.8.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 14.7.2 e 14.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.8.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 14.7.2 e

14.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto nos itens 14.7.4 deste Edital.

14.8.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.5 deste Edital.

14.8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** a especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.1.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo CPSMC no Anexo I - Projeto Básico;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- f) Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- h) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

15.1.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

15.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

15.1.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem a este edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao

limite máximo constante no referido mapa de preços.

15.1.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.1.6. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.1.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este edital.

15.1.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.1.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.10. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.1.11. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.1.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas no edital.

15.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.2.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação no edital, observado o critério de julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados, inclusive quanto aos documentos complementares, se for o caso.

15.2.3. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote ou valor global da proposta, devendo o licitante readequar a proposta constante no mapa de preços.

16. ETAPE DE LANCES

16.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste edital, quanto, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o valor do lote.

16.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

16.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. O sistema não identificará o autor dos lances do Pregoeiro, nem aos demais participantes.

16.4. Havendo mais de um item na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens para às disputas simultâneas.

16.5. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.7. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.7.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

16.7.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.11. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

16.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

16.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

16.14. Em caso de desclassificação da proposta, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado, e poderão ser convocados outros fornecedores subsequentes, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do edital.

16.15. O licitante que não anexar no sistema da BLL, os documentos de habilitação indicados no Edital concomitantemente com sua proposta de preços, será desclassificada/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e Decreto 10.024/2019.

17. DA LICITANTE ARREMATANTE

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.3. Definido o valor final da proposta, o Pregoeiro convocará a arrematante a anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, com os respectivos valores readequados ao último lance.

17.3.1. O descumprimento do prazo acima estabelecido é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observado a ordem de classificação.

17.4. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais

rubricadas pela licitante ou seu representante legal com os preços ajustados ao menor lance, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Projeto Básico deste edital.

17.4.1. No momento de apresentação da proposta readequada a licitante deverá apresentar: (I) a composição dos preços unitários; (II) a planilha orçamentária; (III) a composição do BDI; e (IV) a composição dos encargos sociais.

17.5. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

17.6. A proposta readequada ao último lance deverá ser enviada via sistema dentro do prazo que trata o item 17.3, conforme o Anexo II – Carta Proposta do presente Edital de Licitação.

17.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

17.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 5 (cinco) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.9. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

17.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. Após a homologação da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor em sua proposta readequada serão transferidos ao contrato a qual deverá ser assinado pelo vencedor.

20. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

20.1. Com fundamento no art. 49º do Decreto Federal 10.024/19, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

20.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do CPSMC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

20.4. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.5. As sanções serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

20.6. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. O CPSMC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

22.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

22.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo CPSMC.

22.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CPSMC.

22.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no edital e seus anexos, em caso de descumprimento.

22.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

22.6. A empresa vencedora do certame, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

23. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. As sanções pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no **Anexo III** deste Edital.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais

medidas administrativas, criminais e cíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

25.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

25.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no CPSMC.

25.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

25.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

25.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

25.7. Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível para os licitantes e para a sociedade.

25.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

25.9. Em razão de eventuais alterações estruturais no CPSMC, poderá haver modificações nos locais de entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

25.10. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

25.11. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CPSMC.

25.12. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos ao fornecimento dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

25.13. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.

25.14. Será assegurado ao CPSMC, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.

25.15. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

25.16. A entrega da proposta de preços implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais para onde serão fornecidos os materiais, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.

25.17. O CPSMC poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

25.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

25.19. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Carta Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo das Declarações

26. DO FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da comarca de Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, 28 de novembro de 2023.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Pregoeiro

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC


José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS

Para fins deste Projeto Básico, define-se como COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sépticos gerados em equipamentos clínicos vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC, que são eles:

- a) **Policlínica Aderson Tavares Bezerra Tipo II** - Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, Crato - Ceará, CEP. 63.125-070;
- b) **Policlínica Barbara Pereira de Alencar Tipo I** - R. Paraibanos, Nº 70, Centro, Campos Sales - Ceará – CEP: 63.150-000;
- c) **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO** – Rua José Marrocos, nº 959, Pinto Madeira, Crato – Ceará – CEP: 63.101-005;

Os referidos resíduos deverão estar devidamente acondicionados em bombonas plásticas com tampa e com capacidade de 200 litros. Deve ainda seguir a NBR 9.190 da ABNT, e a coleta e transporte deverá ser executada por caminhão tipo baú de pequeno porte (VUC), com carroceria fechada, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

1.1. Frequência e horário

A coleta de resíduos dos serviços de saúde será executada **01 (UMA) VEZ POR SEMANA**, sempre no período diurno, respeitado o horário de funcionamento dos equipamentos de saúde. A coleta dos RSS dos 03 (três) equipamentos geradores, deverá ser feita sempre no mesmo dia.

1.2. Metodologia de trabalho

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão recolher as bombonas deixadas nos equipamentos de saúde, fechá-las e transportá-las com o cuidado necessário para não abri-las, e colocá-las ordenadamente no veículo de coleta. Antes de fechar as bombonas, estas devem ser devidamente pesadas sob a supervisão do(s) fiscal de contrato. Em seguida, deve ser pesada uma bombona vazia, para subtrair do peso das bombonas com resíduos, e assim encontrar o real peso dos resíduos coletados. A referida balança deverá ser vistoriada pela fiscalização do CPSMC e homologada por órgão de controle de pesos e medidas.

Em seguida, as bombonas que foram retiradas com resíduos, devem ser substituídas por bombonas reservas, devidamente secas para acondicionamento dos RSS da semana seguinte.

As unidades atendidas seguirão as Normas Brasileiras quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, armazenamento e acondicionamento.

É de responsabilidade da Contratada efetuar o tratamento/incineração dos resíduos sépticos coletados em unidade devidamente licenciada para tal fim.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados até a unidade de tratamento licenciada, onde receberão a destinação final apropriada e ambientalmente correta.

1.3. Especificações técnicas

O veículo a ser utilizado na coleta dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde será do tipo VUC, provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável, e com capacidade de carga de, aproximadamente, 3 (três) toneladas, e grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, de forma a não ocorrer derrame o material durante o transporte.


José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE



Tipo de veículo

A composição da guarnição da *Coleta e transporte ao destino final de Resíduos oriundos de Serviços de Saúde* é de 01 (um) motorista, 01 (um) gari coletor e 01 (um) Caminhão Baú tipo VUC (Veículo Urbano de Carga).

Competirá à Contratada a admissão dos motoristas e garis coletores necessários e aptos para executar este tipo de atividade, coleta de resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, respirador, protetor facial, avental e luva longa.

Seguem abaixo as especificações dos EPI's e Ferramentas que serão utilizados durante a coleta:

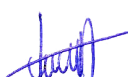
Camisa Manga Longa e Calça em Brim:

Conjunto Camisa e Calça em Brim com Faixa Refletiva:

- Proteção UV+50, ideal para quem trabalha sob sol forte;
- 100% Algodão;
- Faixas Refletivas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo;
- Camisa em Brim Profissional com bolso frontal, manga longa e botões de pressão. Faixas refletivas no peito e mangas.
- Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste. Faixas refletivas nas pernas. Cordão de ajuste em malha Piquet.
- Gramatura Camisa: 190g/m²
- Gramatura Calça: 260 g/m²



Uniforme em Brim e Faixas Refletivas


José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

Botina de Segurança:

- Indicada para proteção dos pés contra agentes cortantes e queda de objetos
- Deve possuir solado bidensidade que proporciona maior conforto e elástico que, além de facilitar a colocação e a retirada da botina dos pés, oferece mais segurança, pois não possui cadarço e assim, evita o risco de enroscá-lo em algum equipamento e causar ferimentos ao operário.
- Material: Raspa
- Material do solado: Poliuretano
- Tipo de biqueira: Sem biqueira de aço
- Tipo de amarração: Com elástico



Botina de Segurança

Kit Respirador 6200 e Protetor Facial:

Kit com 1 máscara/respirador reutilizável semifacial e 1 par de cartuchos químicos. Os respiradores da série 6000 são respiradores tipo semifacial e operam Com Filtros duplos. O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético. Os respiradores da série 6000 enquadram-se na norma NBR 13694, referente a peças semifacial e um quarto facial. Tirantes deslizantes, que permitem ao usuário colocar e retirar o respirador do rosto sem remover o capacete ou protetor facial.

Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 155 mm de largura e 213 mm de altura, preso ao suporte por meio de pinos plásticos. O tamanho da carneira deve ser regulável através de ajustes simples.



Proteção do rosto e vias respiratórias


José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

Avental de PVC e Luva Látex Confort

Avental confeccionado em material impermeável. Modelos soldado ou com ilhós. Tamanho variado. Largura 70 cm. Tecido: PVC Forrado; Cor: Branco; Comprimento: 120cm; Espessura: 0,22 a 0,28 mm; Peso: 175g.

As luvas de látex possuem proteção química e podem ser utilizadas em atividades que exigem sensibilidade no tato, aderência e destreza. Têm boa elasticidade e formato anatômico, que se ajusta facilmente às mãos e diminui a fadiga muscular durante o período de uso. As luvas de látex são reutilizáveis e contam com diferentes opções de revestimento para melhorar a usabilidade do produto: Algodão: para maior conforto e absorção de suor; Verniz silver: material hipoalergênico para diminuir a probabilidade de provocar alergia em pessoas sensíveis à borracha natural; Sem revestimento: para maior facilidade na higienização.




Avental Plástico de PVC e Luva Látex Confort

Meião

Corpo firme de poliéster e elastano que garante firmeza e proteção, bem como o suporte da caneleira e panturrilha. Pé em algodão. Tamanho(s): 39 a 44. Deve conter: 1 par. Composição: corpo em poliamida, algodão, poliéster e elastodieno.




José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

Bombona Plástica 200l com Tampa

A Bombona Plástica deve ter tampa fixa com 2 bocas de 1/2. Feita em PEAD (polietileno de alta densidade), um material plástico reciclável, resistente a baixas temperaturas, com ótima rigidez e resistência química. É ideal para armazenar produtos líquidos como os de limpeza, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos ou até mesmo água, apresentando o formato de tambor, para facilitar o armazenamento de produtos e o transporte. A Bombona Plástica pode auxiliar em diversas situações do dia a dia por se tratar de um produto impermeável, é de uso comum em farmacêuticas, indústrias químicas, postos de combustível, indústrias automobilísticas, indústrias alimentícias, entre outros. Capacidade: 200 litros.



Bombona plástica para armazenamento dos resíduos

1.4. Pagamento dos Serviços

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, ou seja, só serão pagos aqueles serviços efetivamente executados, neste caso, a quantidade de quilos coletada, transportada e incinerada.

O Pagamento será efetuado mensalmente na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao CPSMC, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

A documentação tratada anteriormente será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução assinada pelo responsável técnico da contratada.

Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. Estrutura Necessária

- a) 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior em **Engenharia Civil, Ambiental, Sanitarista ou Química**, ou outro profissional habilitado, junto a entidade profissional competente, para acompanhar e responder tecnicamente pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSS;
- b) 01 (um) profissional **gari**;
- c) 01 (um) profissional **motorista**, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria C, D e/ou E;
- d) 01 (um) Caminhão Baú tipo VUC (Veículo Urbano de Carga);

1.6. Obrigações da Contratada

- a) Cumprimento da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA, ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la;
- b) Elaborar o Plano de Gerenciamento de RSS (PGRSS), em até 30 (trinta) dias da data da contratação, observando as regulamentações federais, estaduais ou municipais;
- c) Possuir: **(i) Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP da empresa licitante junto ao IBAMA**, de acordo com a Instrução Normativa Nº 13, de 23 de Agosto de 2021 e o Art. 17, II, da Lei nº 6.938/81; **(ii) Licença de Operação em vigor, expedida por órgão ambiental competente**, onde conste permissão para realizar os serviços de Coleta, Transporte e Incineração de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSS no Estado do Ceará, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97 e Resolução COEMA nº 8 DE 15/04/2004. Caso a licitante não possua sede no Estado do Ceará, esta deverá apresentar Licença de Operação emitida por órgão ambiental da localidade sede da proponente, devidamente acompanhada de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitido pelo IBAMA que conste o Estado do Ceará dentre os estados de atuação (origens, destinos e rotas); **(iii) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do serviço de inspeção Federal.**

Eng. José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil – RNP nº 0619845287


José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS

RELATÓRIO DOS RESÍDUOS COLETADOS MENSALMENTE (em kg) PERÍODO: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
CNPJ:	Cidade: Crato/CE
Endereço: RUA JOSÉ MARROCOS, 959 - PIMENTA	

Relatório de Peso	
2022	
Mês/Ano	kg
jan/22	92
fev/22	172
mar/22	212
abr/22	123
mai/22	275
jun/22	186
jul/22	123
ago/22	270
set/22	183
out/22	110
nov/22	259
dez/22	156
Total:	2161,00

TOTAL COLETADO DE JAN/22 A DEZ/22 EM KG:	2161,00
Qnt de meses:	12
Média de kg por mês:	180,08


José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

RELATÓRIO DOS RESÍDUOS COLETADOS MENSALMENTE (em kg)
PERÍODO: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO | POLICLÍNICA
BARBARA DE ALENCAR


CNPJ: 11.552.755/0001-15

Cidade: Crato/CE

Endereço:

Relatório de Peso	
2022	
Mês/Ano	kg
jan/22	8
fev/22	3
mar/22	30
abr/22	17
mai/22	9
jun/22	21
jul/22	11
ago/22	2
set/22	8
out/22	4
nov/22	5
dez/22	6
Total:	124,30

TOTAL COLETADO DE JAN/22 A DEZ/22 EM KG:	124,30
Qnt de meses:	12
Média de kg por mês:	10,36



José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

RELATÓRIO DOS RESÍDUOS COLETADOS MENSALMENTE (em kg)
PERÍODO: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO | POLICLÍNICA DO
CRATO ANDERSON TAVARES BEZERRA

CNPJ: 11.552.755/0001-15

Cidade: Crato/CE

Endereço:

Relatório de Peso	
2022	
Mês/Ano	kg
jan/22	30
fev/22	40
mar/22	88
abr/22	26
mai/22	126
jun/22	80
jul/22	99
ago/22	81
set/22	33
out/22	55
nov/22	69,50
dez/22	57,05
Total:	784,55

TOTAL COLETADO DE JAN/22 A DEZ/22 EM KG:	784,55
Qnt de meses:	12
Média de kg por mês:	65,38

Cálculo:

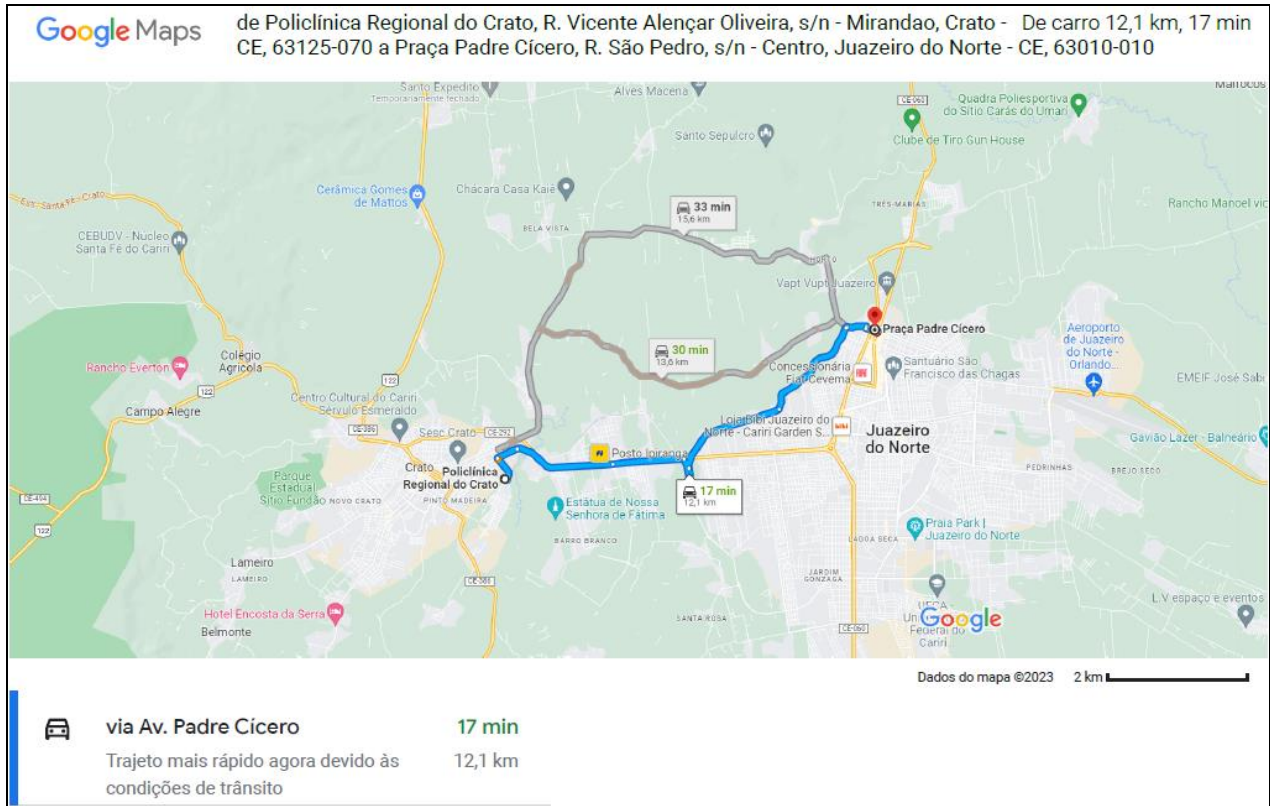
Quant. de RSS dos 3 equipamentos de Saúde (CEO + Poli Crato + Poli Campos Sales) no ano de 2022 + 15% (quinze por cento) de margem de segurança

$$2.161 \text{ kg/ano} + 124,30 \text{ kg/ano} + 784,55 \text{ kg/ano} = 3.069,85 \text{ kg/ano} + (0,15 * 3069,85) = 3.530,33 \text{ kg/ano}$$

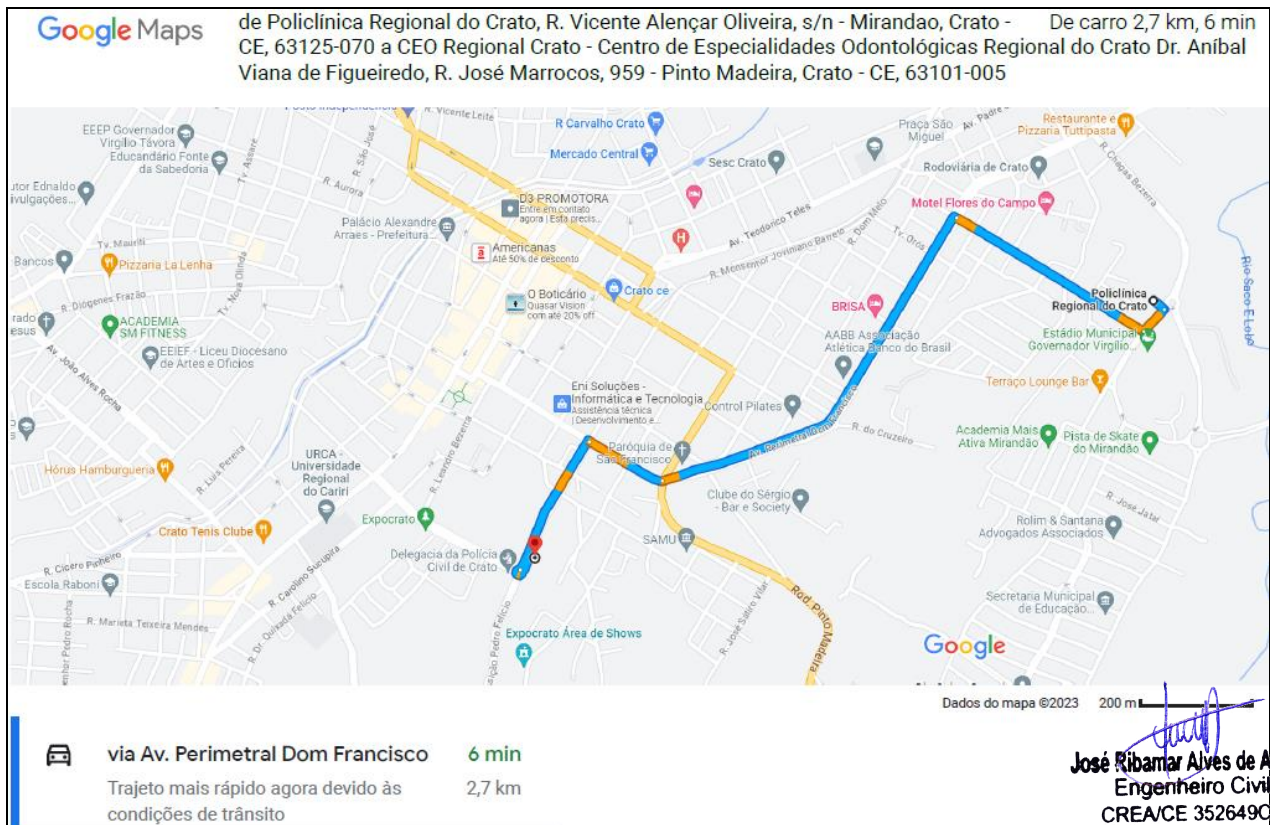
A margem de segurança de 15% foi adotada tendo em vista a necessidade de atualizar o quantitativo de RSS de 2022 para 2023, os acréscimos que sofrem nos períodos de campanhas de saúde (outubro rosa, novembro azul, etc.) onde há multirões de exames, consultas e atendimentos também no turno da noite e finais de semana.


José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

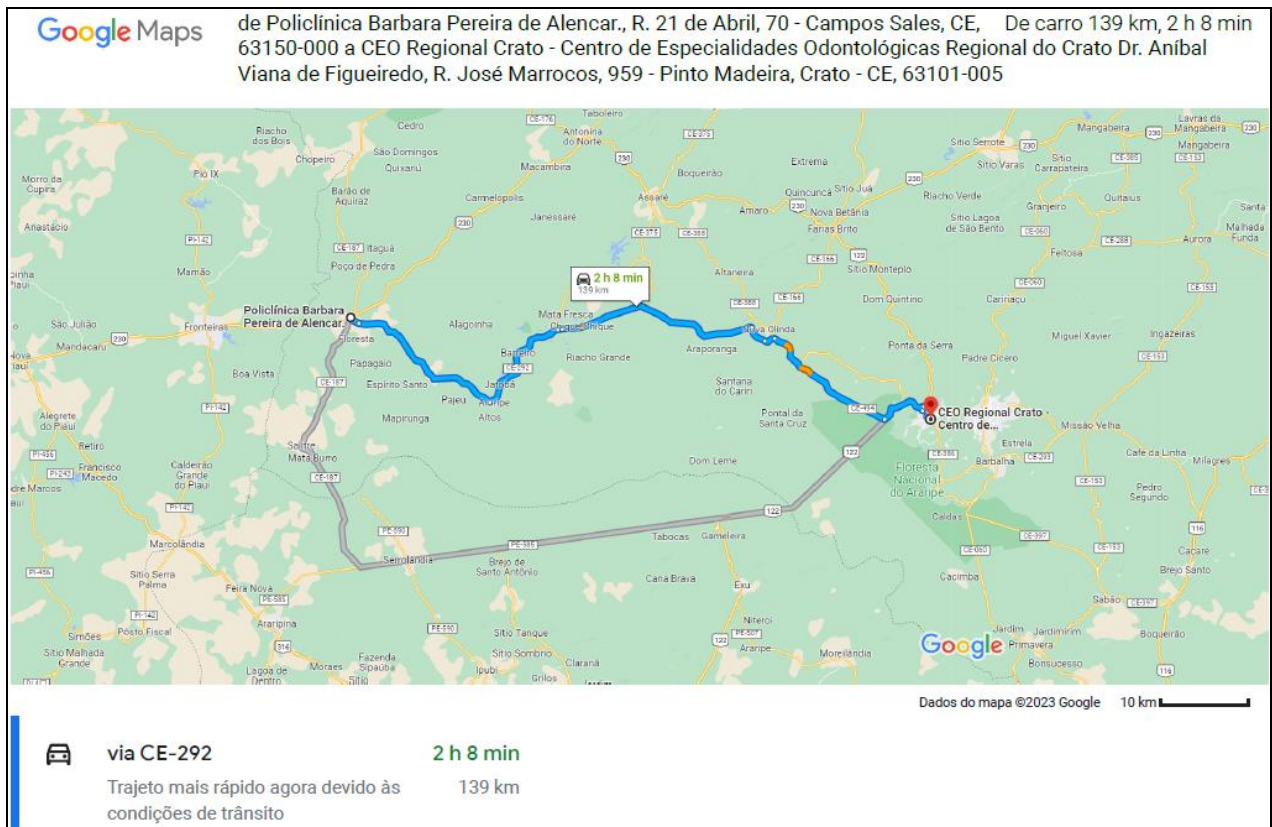
2. DIMENSIONAMENTO DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA PARA COLETA E INCINERAÇÃO



Trajeto 1 – Centro de Juazeiro do Norte/CE até Policlínica Crato (12,1 km)



Trajeto 2 – Policlínica Crato até CEO Crato (2,7 km)



Trajeto 3 – CEO Crato até Policlínica Campos Sales (139 km)



Trajeto 4 – Policlínica Campos Sales até Centro de Juazeiro do Norte (150 km)

Cálculo:

Soma da quilometragem dos 4 trajetos + 50 km de margem de segurança

$$(12,1 \text{ km} + 2,7 \text{ km} + 139 \text{ km} + 150 \text{ km}) + 50 \text{ km} = 353,80 \text{ km}$$

A margem de segurança de 50 km foi adotada, tendo em vista que as licitações públicas não podem restringir a participação/disputa tão somente à empresas locais, logo, acresceu-se 50km para fazer juz ao deslocamento de empresas que possuam sede ou incinerador num raio de até 50km do Município de Juazeiro do Norte/CE e assim ampliar o leque de participantes no certame.

Frisa-se que os licitantes terão que adotar a quilometragem exata do último equipamento de coleta (Poli Campos Sales) até o local de incineração. Logo, se o incinerador estiver localizado a menos de 50km do centro de Juazeiro do Norte/CE, o licitante deverá modificar a quilometragem estimada para deixar sua proposta dentro da realidade.

3. DIMENSIONAMENTO DOS EPI'S, FARDAMENTO E UTENSÍLIOS

ITEM	UNDE	QUANT. ADOTADA GARI	QUANT. ADOTADA MOTORISTA	CÁLCULO
CAMISA MANGA LONGA	UND/ANO	2	2	2 Fardamentos por ano (1 uso + 1 reserva/lavagem)
CALÇA BRIM	UND/ANO	2	2	2 Fardamentos por ano (1 uso + 1 reserva/lavagem)
BOTINA DE SEGURANÇA	UND/ANO	1	1	Vida útil: 4 meses, logo resiste a 52 coletas (1 unid / 52 coletas)
MEIÃO	UND/ANO	4	4	2 pares para cada kit de fardamento
LUVA LATEX LONGA	UND/ANO	52	52	1 luva para cada coleta
KIT RESPIRADOR 6200	UND/ANO	1	1	Vida útil: 6 meses, logo resiste a 52 coletas (1 unid / 52 coletas)
PROTETOR FACIAL INCOLOR	UND/ANO	1	1	Vida útil: 3 meses, logo resiste a 52 coletas (1 unid / 52 coletas)
AVENTAL EM PVC BRANCO 1,2M	UND/ANO	1	1	Vida útil: 3 meses, logo resiste a 52 coletas (1 unid / 52 coletas)
BOMBONA 200L COM TAMPA	UND/ANO	6		2 para cada equipamento (1 fica no estabelecimento e a outra para substituição quando os resíduos forem coletados)

Documento assinado digitalmente



JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO
Data: 15/11/2023 17:16:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil – RNP nº 0619845287



José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC

LOCAIS: POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA TIPO II (CRATO/CE), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO (CRATO/CE) E POLICLÍNICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR TIPO I (CAMPOS SALES/CE)

DATA DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO DE 2023

FONTE: MERCADO, CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, TABELA FIPE, TCE E ETC.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE ÚNICO						
1.0 COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE - RSS						
ITEM	CÓD.	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	COMP.1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA TIPO II (POLI CRATO)	KG	902,23	R\$ 39,82850	R\$ 35.934,47
1.2	COMP.1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELA POLICLÍNICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR TIPO I (POLI CAMPOS SALES)	KG	142,95	R\$ 39,82850	R\$ 5.693,48
1.3	COMP.1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO CRATO)	KG	2.485,15	R\$ 39,82850	R\$ 98.979,79
VALOR GLOBAL						R\$ 140.607,74


José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC

LOCAIS: POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA TIPO II (CRATO/CE), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO (CRATO/CE) E POLICLÍNICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR TIPO I (CAMPOS SALES/CE)

DATA DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO DE 2023

FONTE: MERCADO, CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, TABELA FIPE, TCE E ETC.

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

A Nº DE SEMANAS/ANO: 52
B Nº DE COLETAS/SEMANA: 1
C Nº COLETAS/ANO: 52

MÃO DE OBRA

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO (GARI COLETOR)	BASE DE CÁLCULO (MOTORISTA)	VALOR (GARI COLETOR)	VALOR (MOTORISTA)
1	SALÁRIO BASE	R\$ 1379,59*1,00 (CE000499/2023)	R\$ 2133,03*1,00 (CE000733/2023)	R\$ 1.379,59	R\$ 2.133,03
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40% * R\$1.320,00 (CE000499/2023)	40% * R\$1.320,00 (CE000733/2023)	R\$ 528,00	R\$ 528,00
TOTAL SIMPLES (MÊS) - A				R\$ 1.907,59	R\$ 2.661,03
TOTAL SIMPLES (ANO) - A				R\$ 22.891,08	R\$ 31.932,36
TOTAL SIMPLES (DIA) - A [BASE: VALOR ANO / 365 DIAS]				R\$ 62,72	R\$ 87,49
TOTAL SIMPLES (COLETA) - A [BASE: VALOR DIA * 52 COLETAS]				R\$ 3.261,44	R\$ 4.549,48
ENCARGOS SOCIAIS (ES) - [BASE: 83,10% DO TOTAL SIMPLES COLETA]				R\$ 2.710,26	R\$ 3.780,62
TOTAL DO GRUPO A				R\$ 5.971,70	R\$ 8.330,10

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO (GARI COLETOR)	BASE DE CÁLCULO (MOTORISTA)	VALOR (GARI COLETOR)	VALOR (MOTORISTA)
1	VALE REFEIÇÃO	(R\$ 22,60*52 DIAS) - (((R\$ 0,90*12 MESES)/365 DIAS) * 52 COLETAS)	(R\$ 20,00*52 DIAS) - (((R\$ 0,01*12 MESES)/365 DIAS) * 52 COLETAS)	R\$ 1.173,66	R\$ 1.039,98
2	CESTA BÁSICA	((R\$ 254,82 * 12 MESES)/365 DIAS) * 52 COLETAS	((R\$ 190 * 12 MESES)/365 DIAS) * 52 COLETAS	R\$ 435,64	R\$ 324,82
3	CAFÉ DA MANHÃ	(R\$ 4,50*52 DIAS)	SEM PREVISÃO NA CCT	R\$ 234,00	R\$ 0,00
TOTAL SIMPLES - B				R\$ 1.843,30	R\$ 1.364,80
TOTAL POR EMPREGADO (A+B)				R\$ 7.815,00	R\$ 9.694,90

COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA - CONVENÇÃO COLETIVA CE000499/2023										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDE	QUANT	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL	BASE DE CÁLCULO	
1	FEIJÃO	Kg	4	R\$7,39	R\$7,09	R\$7,25	R\$ 7,24	R\$ 28,97	preço médio*quant.	
2	ARROZ	Kg	7	R\$4,12	R\$5,79	R\$4,71	R\$ 4,87	R\$ 34,11	preço médio*quant.	
3	FARINHA	Kg	1	R\$7,79	R\$5,69	R\$4,99	R\$ 6,16	R\$ 6,16	preço médio*quant.	
4	MACARRÃO	Pct	4	R\$4,39	R\$3,59	R\$5,80	R\$ 4,59	R\$ 18,37	preço médio*quant.	
5	MASSA DE MILHO	Pct	2	R\$4,61	R\$4,89	R\$3,20	R\$ 4,23	R\$ 8,47	preço médio*quant.	
6	AÇUCAR	Kg	5	R\$4,22	R\$3,99	R\$5,50	R\$ 4,57	R\$ 22,85	preço médio*quant.	
7	SAL	Kg	1	R\$2,49	R\$3,09	R\$2,19	R\$ 2,59	R\$ 2,59	preço médio*quant.	
8	ÓLEO	Lata	2	R\$6,19	R\$6,09	R\$6,99	R\$ 6,42	R\$ 12,85	preço médio*quant.	
9	SABÃO	Barra	2	R\$8,99	R\$11,78	R\$11,50	R\$ 10,76	R\$ 21,51	preço médio*quant.	
10	CAFÉ EM PÓ	g	750	R\$8,70	R\$10,35	R\$10,50	R\$ 9,85	R\$ 29,55	3*1pct de 250g	
11	LEITE EM PÓ	g	200	R\$16,98	R\$14,99	R\$15,25	R\$ 15,74	R\$ 7,87	0,5*1pct de 400g	
12	CARNE DE CHARQUE	g	500	R\$23,90	R\$18,89	R\$19,99	R\$ 20,93	R\$ 20,93	preço médio*quant.	
13	DOCE	g	250	R\$5,29	R\$4,79	R\$4,99	R\$ 5,02	R\$ 4,19	preço médio/300g)*250g	
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA								R\$ 218,42		
(CESTA BÁSICA * 14 UNIDADES/ANO) / 12 MESES								R\$ 254,82		

VALOR TOTAL - MÃO DE OBRA				
ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	GARI COLETOR	1	R\$ 7.815,00	R\$ 7.815,00
2	MOTORISTA	1	R\$ 9.694,90	R\$ 9.694,90
TOTAL			TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 17.509,90

FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

FARDAMENTOS E EPI'S										
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTDE GARI	QTDE MOTORISTA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA	MERCADO	UND/ANO	2	2	R\$ 47,90	R\$ 42,03	R\$ 46,50	R\$ 45,48	R\$ 181,92
2	CALÇA BRIM	MERCADO	UND/ANO	2	2	R\$ 52,90	R\$ 64,08	R\$ 55,90	R\$ 57,63	R\$ 230,52
3	BOTINA DE SEGURANÇA	MERCADO	UND/ANO	1	1	R\$ 57,05	R\$ 46,05	R\$ 49,90	R\$ 51,00	R\$ 102,00
4	MEIÃO	MERCADO	UND/ANO	4	4	R\$ 27,90	R\$ 29,97	R\$ 27,90	R\$ 28,59	R\$ 228,72
5	LUVA LATEX LONGA	MERCADO	UND/ANO	52	52	R\$ 3,52	R\$ 3,25	R\$ 3,49	R\$ 3,42	R\$ 355,68
6	KIT RESPIRADOR 6200	MERCADO	UND/ANO	1	1	R\$ 223,16	R\$ 236,48	R\$ 209,90	R\$ 223,18	R\$ 446,36
7	PROTETOR FACIAL INCOLOR	MERCADO	UND/ANO	1	1	R\$ 19,90	R\$ 16,25	R\$ 18,10	R\$ 18,08	R\$ 36,16
8	AVENTAL EM PVC BRANCO 1,2M	MERCADO	UND/ANO	1	1	R\$ 18,90	R\$ 13,80	R\$ 20,99	R\$ 17,90	R\$ 35,80
PREÇO TOTAL									R\$ 1.617,16	

FERRAMENTAS											
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTDE POLII CRATO	QTDE POLI CAMPOS S.	QTDE CEO	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL
1	BOMBONA 200L COM TAMPÁ	MERCADO	UND/ANO	2	2	2	R\$ 190,00	R\$ 204,25	R\$ 135,90	R\$ 176,72	R\$ 1.060,32
PREÇO TOTAL										R\$ 1.060,32	

VALOR TOTAL FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S		
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	FARDAMENTOS E EPI'S	R\$ 1.617,16
2	FERRAMENTAS	R\$ 1.060,32
VALOR TOTAL		R\$ 2.677,48


José Ribamar Alves de Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 352649CE

CPSMC

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC



VEÍCULOS COLETORES

CAMINHÃO BAÚ TIPO VUC			
CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO			
Modelo do Caminhão Utilizado para obtenção do custo		Tabela FIPE - Hyundai HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD) 2022	
VC	VALOR DO CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO)	R\$	R\$ 148.690,00
VE	VALOR DO BAÚ (COMPLEMENTO) - 30% DO VALOR DO CHASSI	R\$	R\$ 44.607,00
VN	VALOR DO CAMINHÃO COMPLETO (VC+VE)	R\$	R\$ 193.297,00
CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO			
VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	ANOS	6
	TAXA DE DEPRECIÇÃO (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%	58,18%
VR	VALOR RESIDUAL (CONFORME MANUAL TCE/RS)	%	41,82%
Dep	DEPRECIÇÃO MENSAL (VN-(VN*VR))/(VU*12)	R\$	R\$ 1.561,95
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL			
i	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (SELIC)	(%a.a)	12,65%
Vm	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO ((VU+1)xVN)/(2xVU)	R\$	R\$ 112.756,58
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Vm x i)/12	R\$	R\$ 1.188,64
CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL			
Pc	Perímetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	km	353,8
Cc	Consumo de combustível - Durante o uso (l/km)	litros/km	0,125
Ccomb	Consumo de combustível (Pc x Cc)	litros/dia	44,23
Dt	Dias trabalhados no mês (52/12)	dias	4,33
R\$c	Preço do Combustível (Diesel Ceará - ANP - 29/10 a 04/11/2023)	R\$	R\$ 6,42
Cmen	Custo do consumo mensal de combustível (Ccomb x Dt x R\$c)	R\$	R\$ 1.229,53
CÁLCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES			
	Considerar 10% do valor gasto com Combustível	R\$	R\$ 122,95
CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO			
k	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção		0,9
CM	Custo de manutenção (VN x k)/(VU x 12)	R\$	R\$ 2.416,21
CÁLCULO DO SEGURO/IMPOSTOS			
	Seguros e Impostos ((VU+1) x VN x 0,025)/(2 x VU x 12)	R\$	R\$ 234,91
CÁLCULO DO CUSTO COM PNEUS			
NP	Nº DE PNEUS	und	4,00
Vid	VIDA ÚTIL (KM)	km	20.000,00
VPn	VALOR DO PNEU (195/70R15) (R\$ 349,90+371,98+352,38)/3	R\$	R\$ 358,09
Vjo	VALOR DO JOGO DE PNEUS (NP x VPn)	R\$	R\$ 1.432,36
Kmm	QUILOMETRAGEM POR MÊS (Pc x Dt)	km	1.531,95
Qt	QUANTIDADE DE TROCAS NO ANO (Kmm x 12)/Vid	svç	0,92
Cp	CUSTO PNEUS/MÊS (Vjo x Qt)/12	R\$	R\$ 109,81
	CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS	R\$	R\$ 6.864,00
	CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR ANO	R\$	R\$ 82.368,00

INCINERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QUANTIDADE DE RSS (ANO)				R\$ UNITÁRIO				R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL
			POLI CRATO	POLI CAMPOS S.	CEO CRATO	TOTAL	COREAU - CE	PORTERAS - CE	FORTIM - CE	MORADA NOVA-CE		
1	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE	KG	902,23	142,95	2.485,15	3.530,33	R\$ 1,20	R\$ 0,36	R\$ 3,75	R\$ 7,47	R\$ 3,20	R\$ 11.297,06

RESUMO GERAL DOS CUSTOS

ITEM	CUSTO	R\$ TOTAL
1	MÃO DE OBRA	17.509,90
2	FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S	2.677,48
3	VEÍCULOS COLETORES	82.368,00
4	INCINERAÇÃO	11.297,06
5	TOTAL SIMPLES	113.852,44
6	BDI (23,50%)	26.755,30
7	TOTAL COM BDI	140.607,74
8	QUANT. RSS/ANO	3.530,33
9	VALOR/KG	39,82850


 José Ribamar Alves de Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 352649CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC

LOCAIS: POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA TIPO II (CRATO/CE), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO (CRATO/CE) E POLICLÍNICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR TIPO I (CAMPOS SALES/CE)

DATA DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO DE 2023

FONTE: MERCADO, CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, TABELA FIPE, TCE E ETC.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
LOTE	SERVIÇOS	MENSAL	12 MESES	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
ÚNICO	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC	R\$ 11.717,31	R\$ 140.607,74	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,34%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,34%
TOTAL SIMPLES				R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,34%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,34%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 11.717,31	R\$ 140.607,74	R\$11.717,31	8,33%	R\$23.434,62	16,66%	R\$35.151,93	25,00%	R\$46.869,24	33,33%	R\$58.586,55	41,66%	R\$70.303,86	50,00%
LOTE	SERVIÇOS			MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
ÚNICO	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC	R\$ 11.717,31	R\$ 140.607,74	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,34%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,33	8,34%
TOTAL SIMPLES				R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,34%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,31	8,33%	R\$11.717,33	8,34%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 11.717,31	R\$ 140.607,74	R\$82.021,17	58,33%	R\$93.738,48	66,66%	R\$105.455,79	75,00%	R\$117.173,10	83,33%	R\$128.890,41	91,66%	R\$140.607,74	100,00%


José Ribamar Alves de Araujo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC

LOCAIS: POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA TIPO II (CRATO/CE), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO (CRATO/CE) E POLICLÍNICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR TIPO I (CAMPOS SALES/CE)

DATA DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO DE 2023

FONTE: MERCADO, CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, TABELA FIPE, TCE E ETC.

COMPOSIÇÃO DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	5,37
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Risco	1,00
	Benefício	7,02
S + G	Seguro e Garantia	0,28
L	Lucro	6,74
	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB	-
BDI = 23,50%		

Fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS PRODUZIDOS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC

LOCAIS: POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA TIPO II (CRATO/CE), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO (CRATO/CE) E POLICLÍNICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR TIPO I (CAMPOS SALES/CE)

DATA DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO DE 2023

FONTE: MERCADO, CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, TABELA FIPE, TCE E ETC.

COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS		
FONTE: CONVENÇÃO COLETIVA CE000508/2023		
COD	DESCRIÇÃO	% SEGUNDA A SEXTA
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	FGTS	8,00
A3	SAT	3,00
A4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A5	SESC SESI	1,50
A6	SENAC/SENAI	1,00
A7	SEBRAE	0,60
A8	INCRA	0,20
	TOTAL	36,80
B	GRUPO B	
B1	FÉRIAS GOZADAS	7,59
B2	AUXILIO DOENÇA	2,21
B3	AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	0,03
B5	AUXILIO PATERNIDADE	0,01
B6	FALTAS LEGAIS	0,66
B7	TREINAMENTO NR 5	0,32
	TOTAL	10,95


José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE

C	GRUPO C	
C1	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53
C2	13º SALÁRIO	9,25
C3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12
C4	COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05
TOTAL		11,95
D	GRUPO D	
D1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33
D2	REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84
D3	MULTA DO FGTS	4,08
D4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/91	1,02
D5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67
D6	FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11
D7	1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP.	0,37
TOTAL		12,42
E	GRUPO E	
E1	ABONO PECUNIÁRIO	0,54
E2	1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18
TOTAL		0,72
F	GRUPO F	
F1	FGTS S/AVISO PRÉVIO	0,35
F2	INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND.	1,25
F3	INCIDÊNCIA SOBRE SAL. MATERNIDADE	0,20
F4	INCIDÊNCIA SOBRE 13 SAL. AVISO PRÉVIO	0,03
F5	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/O GRUPO B+C	8,43
TOTAL		10,26
GERAL (A+B+C+D+E+F)		83,10%


José Ribamar Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA/CE 352649CE



Documento assinado digitalmente
JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO
Data: 15/11/2023 17:14:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000499/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021138/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.102093/2023-15
DATA DO PROTOCOLO: 11/05/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de ruas e avenidas**, com abrangência territorial em **CE**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

A partir de 1º de janeiro de 2023, fica assegurado o piso salarial da categoria de GARI DE VARRIÇÃO, GARI COLETOR, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOAS, PROFISSIONAL QUE LABORE EM CAPINAÇÃO, PINTURAS DE MEIO FIO E ATIVIDADES SIMILARES, o valor de **R\$ 1.379,59 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, para todo Estado do Ceará, para exercer uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários dos empregados que recebem acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão reajustados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre o salário base recebido no mês de **dezembro/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os salários dos empregados que recebem até R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão reajustados em 7,98% (sete vírgula noventa e oito por cento), sobre o salário base recebido no mês de **dezembro/2022**.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os empregados que exercem a atividade de porteiro receberão salário no valor de **R\$ 1.548,51** (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e cumprirão uma jornada de trabalho em regime de 12 x 36 horas.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados que exercem a atividade de encarregado de turma/ chefe de equipe será pago o piso salarial de **R\$ 1.843,81** (Um mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

PARÁGRAFO QUINTO – HORAS EXTRAS: As horas trabalhadas que ultrapassarem às 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento)

PARÁGRAFO SEXTO – Para os empregados que recebem adicional de insalubridade, este também comporá a base de cálculo das horas extras, a partir da CCT/2012.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando o labor for prestado aos domingos, serão compensados na mesma semana de acordo com a escala de revezamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando o labor for prestado em dia feriado, às horas trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% sobre a hora normal.

PARÁGRAFO NONO – As diferenças salariais da folha de janeiro a abril de 2023, serão pagas, respectivamente, nas folhas de pagamento de maio, junho, julho e agosto de 2023. As diferenças de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, excetuando salários, serão pagas até o final do mês de maio de 2023, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até o final de junho de 2023.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO QUINZENAL

A empresa efetuará os pagamentos dos salários quinzenalmente na forma a seguir:

- 1) Até o dia 20 (vinte) – adiantamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do salário nominal;
- 2) Até o 5º dia útil será efetuado pagamento do saldo remanescente do mês.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, tipo contra cheque, formalmente preenchido, com a discriminação das parcelas salariais recebidas com os respectivos descontos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei 7.415/85.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregado estudante, matriculado em curso regular previsto em lei, desde que faça comunicação prévia à empresa, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, não poderá prestar serviços além da jornada normal de trabalho, durante o período letivo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão, a título de adicional de insalubridade, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salário mínimo aos trabalhadores que laborem na função GARI DE VARRIÇÃO e aos empregados que trabalham internamente nas garagens, desde que mantenham contato direto com resíduos sólidos decorrentes da coleta urbana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhadores que exercem a função de **CAPINADOR, PODADOR, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas de varrição, podaço e capinação, deverão receber o pagamento a título de adicional de insalubridade, no percentual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empregados que desempenharem a função de **GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, COLETOR DE LIXO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CANAL, LAGOAS, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas das funções destacadas, o percentual será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo.**

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a participação nos resultados, na forma da Lei 10.101/2000, em favor dos trabalhadores, e será pago semestralmente, de acordo com o Art. 3º § 2º da Lei 10.101/2000, tendo por base o valor de **R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos)** por mês para **GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA.** No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade de **GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO,** o valor será de **R\$ 82,76 (oitenta e dois reais e setenta e seis centavos),** apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Fica assegurado que, havendo alguma reclamação por parte dos empregados com relação à produção semestral, a empresa obriga-se a esclarecer a forma de distribuição, através de demonstrativos individuais do empregado requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade na **MANUTENÇÃO /ADMINISTRAÇÃO**, o valor será de **R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos)**, apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO QUARTO– Sobre o valor da participação ora pactuada, não incidirá encargos, exceto o relativo ao Imposto de Renda.

PARÁGRAFO QUINTO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;

OBS: As ausências poderão acarretar em medidas disciplinares.

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ R\$ 127,91 mensal**.

OBS: Para o gari coletor que recolher mais de **123 ton/mensal** o valor da PLR será pago multiplicando-se o total de toneladas mensais pelo valor unitário de **R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)** / ton.

GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO:

01 – Devolução de equipamentos em perfeitas condições de trabalho, baseado na média das checagens dos 5S's no semestre.

02 – ASO em dia conforme programação do SESMT

03 – Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 82,76 mensal**.

MANUTENÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;

03 - Atingir critérios definidos pela empresa quanto aos atingimentos dos indicadores estabelecidos pelas empresas;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 127,91 mensal**

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas deverão enviar para o sindicato laboral no prazo de até 45 dias após a homologação desta convenção, proposta dos critérios de pagamentos para serem efetivados através de acordo coletivo de trabalho exclusivamente para pagamento de PL da manutenção/administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso as empresas não apresentem os critérios no prazo preestabelecido no parágrafo sexto, prevalecem como único critério de pagamento os itens 1 e 2 da cláusula sétima - referente a MANUTENÇÃO/ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO - Para fins de apuração do valor devido da PLR, não será considerado como ausência quando o afastamento do trabalhador quando decorrer de (i) acidente de trabalho, (ii) realização de cirurgia e (iii) covid e influenza, ambas durante o período da pandemia.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE REFEIÇÃO

Cada empregado que presta serviço terá direito a receber vale (ou cartão) refeição ou vale (ou cartão) alimentação, pago até o 1º (primeiro) dia de trabalho do mês, no valor de **R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos)**, por dia, descontando-se **R\$ 0,90 (noventa centavos)** por mês de cada empregado. Aos empregados que prestam serviço na manutenção o valor do vale será de **R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos)** por dia, descontando-se **R\$ 0,90 (noventa centavos)** por mês de cada empregado

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falta do trabalhador beneficiado, o vale refeição será proporcional aos dias trabalhados no mês, que deverão ser descontados por ocasião do recebimento dos vales a serem utilizados no mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa não descontará os vales refeição de até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas no mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se por necessidade do serviço o empregado for escalado para trabalhar nos dias de domingo e/ou feriado, e não tiver recebido vale transporte ou refeição destinados àquele dia específico de labor, o empregado somente será obrigado a cumprir a jornada se receber previamente os vales refeição e vales transporte.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados terão direito a percepção do vale-refeição/alimentação, quando das suas férias, desde que preenchidos os requisitos destacados abaixo, a serem apurados em referência

ao período aquisitivo de suas férias:

- 1) até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas em cada mês;
- 2) zero ocorrência de procedimentos disciplinares;
- 3) zero reclamações das áreas limpas;
- 4) ASO em dia conforme programação do SESMT;

a) O trabalhador que preencheu os requisitos acima de forma integral no período aquisitivo de suas férias, terá direito ao pagamento do vale-refeição/alimentação integral no período de gozo de férias;

b) O trabalhador que não preencher os requisitos em algum dos meses durante o período aquisitivo de suas férias, não perderá o direito ao vale-refeição/alimentação, mas apenas será deduzido 1/12 avos referentes a cada mês que não preencheu os requisitos em sua totalidade.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSPORTE GRATUITO

Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais e horários onde não circulam transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a jornada, por qualquer motivo, a circulação dos mesmos, o empregador colocará a sua disposição meio eficaz e seguro de locomoção, até a sua residência, considerando o tempo de deslocamento horas *in itinere*, desde de que ultrapasse uma hora de deslocamento.

PARÁGRAFO UNICO - No caso de trabalho prestado nas áreas além dos limites do município sede do local de trabalho, ou seja, regiões metropolitanas, distritos, as empresas fornecerão transporte apropriado para efetivo deslocamento dos trabalhadores até o local de execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE

É obrigatório o fornecimento de vales transportes aos empregados. Estes serão entregues até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, exceto nos casos em que a empresa fornecer transporte aos mesmos. O desconto de até 6% (seis por cento) do vale incidirá sobre o piso salarial do empregado, proporcional aos vales recebidos.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS

As empresas que mantiverem convênio de assistência odontológica, com a participação dos empregados nas custas respectivas, deverão assegurar aos mesmos o direito de optar, ou não, pela aceitação do convênio existente. A opção do empregado só terá validade se for feita por escrito. O empregado que optar pela aceitação ou aquele que dela desistir, não terá direito aos benefícios decorrentes do convênio a partir da data que efetuar sua desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONVÊNIOS COM FARMÁCIA

As empresas comprometem-se a fazer convênios com farmácias objetivando que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, procedido pelo preço cobrado pela farmácia integralmente ou em até duas vezes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

Fica assegurado a todo empregado abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um Plano de Saúde intermediado pela empresa, pagamento integral de **100%(cem por cento) do valor**, pago pelo empregador, com desconto de 0,15 (quinze centavos) em folha de pagamento, pelo que fica de logo a empresa autorizada a efetuar o aludido desconto.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em quaisquer circunstâncias, no valor equivalente a 2,5 (dois e meio) pisos salariais no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a apresentação da certidão de óbito.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxílio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 223,76 (duzentos e vinte três reais e setenta e seis centavos) mensais.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas firmarão contrato de seguro de vida em grupo gratuito, beneficiando aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva, cobrindo **MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO E INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE DE TRABALHO**, com valor de cobertura inicial de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

A título de incentivo à assiduidade fica assegurado o fornecimento de cesta básica até o 5º dia útil do mês subsequente com participação de 0,5% (meio por cento), do custo da cesta pelo trabalhador sobre os critérios abaixo especificados:

- 100% (cem por cento) de assiduidade no mês;
- das faltas justificadas segundo a cláusula vigésima oitava;
- comparecer a cada 6 (seis) meses para realização de exames periódicos ;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado a entrega da cesta para os colaboradores mesmo estando de férias, assim como quando estiverem sob gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário e todo o período de afastamento por acidente de trabalho,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão compor a cesta básica:

- 1) – 4 Kg de feijão;
- 2) – 7 Kg de arroz;
- 3) – 1 Kg da farinha;
- 4) – 4 pc de macarrão;
- 5) – 2 pacotes de massa de milho;
- 6) – 5 Kg de açúcar;
- 7) – 1 Kg de sal;
- 8) – 2 latas de óleo;
- 9) – 2 barras de sabão;
- 10)– 750 gr. de café em pó;
- 11)– 200 gr. de leite em pó;
- 12)– 500 gr. de carne de charque, ou produto equivalente em peso e proteínas
- 13) - 250 gr. de doce

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA

O empregado que por algum motivo não receber a cesta até o 5º dia útil do mês, tem até 72 (setenta e duas) horas para comparecer ao setor pessoal com a devida autorização para retirada da cesta. Após esta data, o colaborador perderá o direito ao recebimento desta, em função de tratar-se de materiais perecíveis

PARÁGRAFO QUARTO - Será entregue 01 (uma) cesta junto com a PLR , obedecendo os mesmos critérios de cesta já entregue regularmente nos meses de Junho e Dezembro , dando o total de 14 cestas ao ano .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão, diariamente, no local de trabalho, antes do início do expediente, café da manhã, com pagamento pelo empregado no valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)** mensal, com a seguinte composição básica:

- 1) Meio pão ou pão de milho, no peso mínimo de 100 gramas;
- 2) Leite em copo de 200 mililitros e/ou caldo;
- 3) Margarina e/ou ovo;

PARÁGRAFO UNICO - As empresas que não fornecerem o café da manhã “*in natura*” deverão pagar o valor diário de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, quando por eles solicitados, CARTA DE REFERÊNCIA ao respectivo contrato de trabalho, no sentido de contribuir para que os mesmos consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERRUÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As interrupções ou suspensões de contrato de trabalho, de responsabilidade exclusiva do empregador, não serão descontadas nem compensadas posteriormente em jornada de trabalho, salvo se contar com a anuência do sindicato laboral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COLETA ADEQUADA

Não será admitida a utilização de caçambas na coleta de lixo domiciliar nas ruas de Fortaleza, exceto nas 86 (oitenta e seis) avenidas objeto do plano de trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Incluem-se aqui as áreas de difícil acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente, será entregue um expediente escrito com a exposição clara dos motivos da punição, dia local e hora da ocorrência, a qual será assinado pelo empregado e também pelo encarregado administrativo da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o expediente será assinado por duas testemunhas presentes ao ato da recusa, cujo o nome deve ser declinado na comunicação da suspensão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Ao trabalhador estudante será assegurado o abono de sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que pré-avisada a empresa até 48 (quarenta e oito) horas antes, no mínimo, e subordinado à comprovação posterior, pelo empregado, no mesmo prazo, em ambos os casos por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA (ESTRIBO)

Fica permitida a utilização da plataforma (estribo) dos caminhões pelos garis coletores em vias locais e bairros durante a execução dos serviços de coleta.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA APOSENTADORIA

Fica vedada dispensa ao empregado, sem justa causa, que estiver a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da aposentadoria por idade e a 18 (dezoito) meses da aposentadoria por tempo de serviço, desde que devidamente comprovada pelo INSS.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos nos incisos I a VI, do art. 473, da CLT, poderá o empregado independente de sexo, faltar ao serviço sem qualquer diminuição salarial, nos seguintes casos:

- 03 (três) dias quando do falecimento de pessoa com quem coabita, companheiro (a), pai, mãe, filho, avós paternos ou maternos, enteado ou dependentes já declarados previamente perante a empresa.
- Atestados Médicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos de óbito e/ou funeral em localidade superior a 100 km da cidade, deverá ser acrescido 02 (dois) dias nos períodos já estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

O dia 5 de outubro de cada ano é celebrado o dia da categoria profissional. Se nesse dia o empregado não tiver folga e for trabalhar, receberá da empresa o salário desse dia em dobro, não cabendo, nesse caso, nenhum tipo de compensação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A empresa aceitará como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos por médico diretamente vinculados à Previdência Social e/ou vinculado a qualquer plano de saúde. O prazo para entrega do atestado médico na empresa será de até 48 horas, contado a partir da emissão do mesmo.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS FÉRIAS DO EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas concederão as férias de seus empregados comprovadamente estudantes, em período que coincidam com as férias escolares, e desde que tal benefício seja solicitado pelo empregado, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhado de comprovante de frequência escolar.

REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

As férias deverão ser pagas pelo empregador até o 8º (oitavo) mês imediatamente após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - VESTIÁRIOS

As empresas ficam obrigadas a manter nos locais de trabalho, local destinado a mudança ou troca de roupas, dotado de reais condições de higiene, asseio e discricção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregados efetuarão o registro da sua jornada de trabalho após vestir o fardamento e realizar o lanche. Quaisquer reuniões envolvendo os empregados só poderão ocorrer após os mesmos registrarem sua jornada.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (EPI)

Aos trabalhadores que executem suas tarefas no serviço de coleta de limpeza urbana serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 4 (quatro) uniformes completos por ano e os equipamentos de proteção necessários (**EPI's**) tais como luvas, botas e/ou tênis e outros. Dois outros uniformes completos poderão ser entregues ao empregado, gratuitamente, para o mesmo período de um ano, caso fique comprovado desgaste natural dos anteriormente entregues. Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido por qualquer motivo, antes de terminado o período a que se destinam os uniformes, fica o mesmo obrigado a devolvê-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados que prestarem serviços expostos ao sol, será fornecido pelas empresas, protetor solar de qualidade e suficiente para não prejudicar a saúde da sua pele, bem como em quantidade capaz de suprir a sua necessidade diária; com prazo de implantação de até 60 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica sob a responsabilidade do trabalhador a higienização dos uniformes e EPI's.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir transporte gratuito do empregado acidentado no trabalho, imediatamente, após a ocorrência até o local de efetivação do atendimento médico. Quando necessário, o requerimento do acidentado ou seus familiares, após

o atendimento médico, terá o transporte garantido pela empresa até a sua residência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à ocorrência, e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópia, o acidentado e/ou seus dependentes bem como também o sindicato profissional, no caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.

CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PALESTRAS SOBRE DOENÇA PROFISSIONAL

Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, será liberado 1 (hum) dia por ano e até 2 (dois) empregados da empresa por setor para comparecimento em cursos na área de segurança e medicina do trabalho, ministrados pelo Sindicato Profissional, bem como quaisquer outros do interesse da categoria devidamente comprovado. As solicitações serão encaminhadas pelo Sindicato Profissional através de ofício, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

A empresa, caso tenha empregado eleito como membro da Diretoria do Sindicato Laboral, em qualquer cargo, liberará o mesmo para prestar serviços junto ao Sindicato, desde que solicitado, sem prejuízo dos seus vencimentos, limitando-se a no máximo de 02 (dois) diretores sindical por empresa, independente do número de empregados eleitos, com todos os benefícios e vantagens remuneratórias.

Parágrafo primeiro - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

Parágrafo segundo- Respeitado o numero de dois diretores por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ACIDENTADO

Fica assegurada a estabilidade provisória dos empregados vítimas de acidente de trabalho, durante 12 (doze) meses, após o seu retorno ao serviço, desde que o afastamento seja por prazo superior a 30 (trinta) dias de acordo com a Lei nº 8.213/91, Artigo 118.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelas empresas, quando solicitada pelo empregado, nos seguintes prazos: 5 (cinco) dias úteis, quando para fins de auxílio doença; 30 (trinta) dias úteis, para casos de aposentadoria; e, ainda, em 5 (cinco) dias úteis, em caso de morte do empregado.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas fornecerão ao Sindicato Profissional cópias das guias de recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo recolhimento em rede bancária, e desde que o referido sindicato promova o recebimento das cópias junto a cada empresa.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido aos diretores do Sindicato dos trabalhadores visitas ao local de trabalho, a fim de tratar assuntos relacionados com a sua categoria e seus associados, desde que a empresa seja comunicada com antecedência, evitando assim possíveis incidentes de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concederão espaço, em local por ela determinado, para a fixação de comunicações da categoria, desde que não contenham ofensas a qualquer pessoa/empresa e que não tenha caráter político partidário ou religioso.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao sindicato profissional descontadas nos termos do artigo 545 da CLT (com autorização escrita do empregado) em valor equivalente a 2% (dois por cento), tendo por base o piso salarial do empregado associado ao sindicato de trabalhadores, serão repassadas ao mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto mediante recibo na sede do sindicato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As empresas, por hipótese alguma, recusarão as autorizações para desconto das mensalidades dos sócios da entidade profissional, nem poderão induzi-los a cancelar suas sindicalizações.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2023 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	240,00
ME e EPP	410,00
MÉDIO	820,00
NORMAL	1.058,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO - Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.295,00 (Hum mil, duzentos e noventa e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2023 e outubro/2023, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2023 e 10 de outubro de 2023, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de maio e julho de 2023, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o *caput*, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO - Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Essa certidão será expedida pelo SEACEC e SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as preveem.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical, com os respectivos dados de cada empregado (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), até o 10º (décimo) dia útil do recolhimento dessas verbas.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA

Na hipótese de violação de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ficam os acordantes sujeitos a multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria reversível em favor do empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, se antes não forem solucionadas pelas partes acordantes. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 01 (uma) via de igual teor e forma, por seus representantes legais, tudo para que produza os efeitos legais e os desejados.

}

**FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
DO ESTADO DO CEARÁ - SEACEC**

**MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LOCAL E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COM E SEM LIMPANÇA PÚBLICA
PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ**

ANEXOS ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000733/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR033002/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.102967/2023-34
DATA DO PROTOCOLO: 27/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS, CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MIRIO ROTEX JOAO PAVAN;

E

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA , CNPJ n. 07.967.052/0001-80, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). MARCELO DE HOLANDA MARANHÃO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em empresas de transportes de mudanças, bens, cargas e logística, bem como a categoria profissional específica dos condutores (motoristas) e ajudantes de motoristas em transportes de cargas vinculados às empresas das categorias econômicas da indústria, comércio, serviços, agroindústria e agrocomércio (Lei nº 13.103/2015 categoria diferenciada)**, com abrangência territorial em Abaiara/CE, Acarape/CE, Acaraú/CE, Acopiara/CE, Aiuaba/CE, Alcântaras/CE, Altaneira/CE, Alto Santo/CE, Amontada/CE, Antonina do Norte/CE, Apuiarés/CE, Aquiraz/CE, Aracati/CE, Aracoiaba/CE, Ararendá/CE, Araripe/CE, Aratuba/CE, Arneiroz/CE, Assaré/CE, Aurora/CE, Baixo/CE, Banabuiú/CE, Barbalha/CE, Barreira/CE, Barro/CE, Barroquinha/CE, Baturité/CE, Beberibe/CE, Bela Cruz/CE, Boa Viagem/CE, Brejo Santo/CE, Camocim/CE, Campos Sales/CE, Canindé/CE, Capistrano/CE, Caridade/CE, Cariré/CE, Caririaçu/CE, Cariús/CE, Carnaubal/CE, Cascavel/CE, Catarina/CE, Catunda/CE, Caucaia/CE, Cedro/CE, Chaval/CE, Choró/CE, Chorozinho/CE, Coreaú/CE, Crateús/CE, Crato/CE, Croatá/CE, Cruz/CE, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, Ererê/CE, Eusébio/CE, Farias Brito/CE, Forquilha/CE, Fortaleza/CE, Fortim/CE, Frecheirinha/CE, General Sampaio/CE, Graça/CE, Granja/CE, Granjeiro/CE, Groaíras/CE, Guaiúba/CE, Guaraciaba do Norte/CE, Guaramiranga/CE, Hidrolândia/CE, Horizonte/CE, Ibaretama/CE, Ibiapina/CE, Ibicuitinga/CE, Icapuí/CE, Icó/CE, Iguatu/CE, Independência/CE, Ipaporanga/CE, Ipaumirim/CE, Ipu/CE, Ipueiras/CE, Iracema/CE, Irauçuba/CE, Itaiçaba/CE, Itaitinga/CE, Itapajé/CE, Itapipoca/CE, Itapiúna/CE, Itarema/CE, Itatira/CE, Jaguaratama/CE, Jaguaribara/CE, Jaguaribe/CE, Jaguaruana/CE, Jardim/CE, Jati/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE, Juazeiro do Norte/CE, Jucás/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Limoeiro do Norte/CE, Madalena/CE, Maracanaú/CE, Maranguape/CE, Marco/CE, Martinópolis/CE, Massapê/CE, Mauriti/CE, Meruoca/CE, Milagres/CE, Milhã/CE, Miraima/CE, Missão Velha/CE, Mombaça/CE, Monsenhor Tabosa/CE, Morada Nova/CE, Moraújo/CE, Morrinhos/CE, Mucambo/CE, Mulungu/CE, Nova Olinda/CE, Nova Russas/CE, Novo Oriente/CE, Ocara/CE, Orós/CE, Pacajus/CE, Pacatuba/CE, Pacoti/CE, Pacujá/CE, Palhano/CE, Palmácia/CE, Paracuru/CE, Paraipaba/CE, Pambu/CE, Paramoti/CE, Pedra Branca/CE, Penaforte/CE, Pentecoste/CE, Pereiro/CE, Pindoretama/CE, Piquet

Carneiro/CE, Pires Ferreira/CE, Poranga/CE, Porteiras/CE, Potengi/CE, Potiretama/CE, Quiterianópolis/CE, Quixadá/CE, Quixelô/CE, Quixeramobim/CE, Quixeré/CE, Redenção/CE, Reriutaba/CE, Russas/CE, Saboeiro/CE, Salitre/CE, Santa Quitéria/CE, Santana do Acaraú/CE, Santana do Cariri/CE, São Benedito/CE, São Gonçalo do Amarante/CE, São João do Jaguaribe/CE, São Luís do Curu/CE, Senador Pompeu/CE, Senador Sá/CE, Sobral/CE, Solonópole/CE, Tabuleiro do Norte/CE, Tamboril/CE, Tarrafas/CE, Tauá/CE, Tejuçuoca/CE, Tianguá/CE, Trairi/CE, Tururu/CE, Ubajara/CE, Umari/CE, Umirim/CE, Uruburetama/CE, Uruoca/CE, Varjota/CE, Várzea Alegre/CE e Viçosa do Ceará/CE.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Fica pactuado o reajuste de 6% (seis por cento) nos seguintes termos: aumento de 3,0% (três por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2023, estabelecidos na Convenção Coletiva 2022/2023, a partir de 1º de junho de 2023; e 3% (três por cento) a partir de 1º de novembro de 2023, de forma não cumulativa, totalizando o reajuste de 6% (seis por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2022, aos quais terão direito os empregados que exerçam as respectivas funções laborais, com embasamento na política de correção salarial vigente no país.

Os pisos a partir de 1º de junho de 2023, serão os seguintes:

I - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS

a- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS
– R\$1.997,52

b- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS
- R\$2.340,56

II - DEMAIS FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO DENOMINADA

1. MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA – R\$ 1.579,05
2. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS
– R\$1.861,13
3. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$2.207,04

4. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO – R\$ 1.447,42
5. AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL- R\$ 1.447,42
6. COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS – R\$ 1.447,42
7. CONFERENTES - R\$ 1.579,05
8. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO; - R\$ 2.072,66
9. MOTORISTA DE MUNCK, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUIDORA DE FOSSA E ESGOTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTO MOVEL, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ; CARREGADEIRA- MOTORISTA DE REBOQUE - MOTORISTA DE BETONEIRA - MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE – R\$ 2.072,66

10. OPERADOR DE GUINDASTES 30t – R\$ 2.838,93
11. OPERADOR DE GUINDASTES 50t – R\$ 3.609,50
12. OPERADOR DE GUINDASTES 70t – R\$ 3.930,25

13. BORRACHEIRO - R\$ 1.579,05

14. EMBALADOR – ENTREGADOR – R\$ 1.579,05

15. PORTEIRO – VIGIA – R\$ 1.579,05

Os pisos a partir de 1º. de novembro de 2023, serão os seguintes:

I - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS

c- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS
– R\$2.055,70

d- MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS
- R\$2.408,73

II - DEMAIS FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO DENOMINADA

16. MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA – R\$ 1.625,04

17. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS – R\$1.915,35
18. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$2.271,33
19. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO – R\$ 1.489,58
20. AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL- R\$ 1.489,58
21. COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS – R\$ 1.489,58
22. CONFERENTES - R\$ 1.625,04
23. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO; - R\$ 2.133,03
24. MOTORISTA DE MUNCK, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUIDORA DE FOSSA E ESGOTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTO MOVEL, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ; CARREGADEIRA- MOTORISTA DE REBOQUE - MOTORISTA DE BETONEIRA - MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE – R\$ 2.133,03
25. OPERADOR DE GUINDASTES 30t – R\$ 2.921,61
26. OPERADOR DE GUINDASTES 50t – R\$ 3.741,63
27. OPERADOR DE GUINDASTES 70t – R\$ 4.044,73
28. BORRACHEIRO - R\$ 1.625,04
29. EMBALADOR – ENTREGADOR – R\$ 1.625,04
30. PORTEIRO – VIGIA – R\$ 1.625,04

§ 1º. Dos salários dos trabalhadores representados pelo sindicato obreiro conveniente, as empresas fornecerão adiantamento na quinzena de importância equivalente a, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do salário base da função do empregado.

§ 2º. A comissão sobre tonelada trabalhada destinada aos carregadores, ajudantes ou chapas em geral previstas no item 5, do inciso II, desta cláusula, será calculada tomando-se por base, a soma da tonelagem transportada no mês pela empresa multiplicada por R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos), com o resultado dividido igualmente para todos os arrumadores, batedores de carga, carregadores, ajudantes ou chapas.

§ 3º. Os motoristas que trabalham em veículos bi-articulados, assim considerados aqueles veículos compostos pelo veículo de tração e implemento com duas ou mais composições, bem como em veículos especiais, quais sejam aqueles equipados com implementos conhecidos por “vanderléias” e “extensivos”, terão direito ao equivalente a 5% sobre o piso mencionado no inciso II, item 3, e a partir de 01 de Novembro de 2023, no inciso II item 18, da presente Cláusula. Os trabalhadores que estejam associados ao Sindicam terão direito ao equivalente a

10% sobre o piso mencionado no inciso II, item 3, e a partir de 01 de Novembro de 2023, no inciso II item 18, da presente Cláusula.

§ 4°. Fica estabelecido que o menor piso da categoria a partir de 1º de junho de 2023 não poderá ser inferior a R\$ 1.447,42 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

§ 5°. Fica estabelecido que o menor piso da categoria a partir de 1º de Novembro de 2023 não poderá ser inferior a R\$ 1.489,58 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL E DA PRODUTIVIDADE

Estão excluídos do reajuste previsto na presente cláusula, os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Gerentes, Supervisores, Coordenadores, demais funções não denominadas nesta convenção que exerçam cargo de chefia, com salários superiores R\$7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos) os quais estarão sujeitos ao reajuste conforme política interna da empresa;

§1°. Os demais integrantes da categoria profissional que recebem salário superior ao piso estabelecido na clausula anterior, observados os pisos ali estabelecidos, terão os seus salários reajustados sobre o estabelecido na Convenção 2022/2023, o reajuste será de 6% (seis por cento) nos seguintes termos: aumento de 3,0% (três por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2023, estabelecidos na Convenção Coletiva 2022/2023, a partir de 1º de junho de 2023; e 3% (três por cento) a partir de 1º de novembro de 2023, de forma não cumulativa, totalizando o reajuste de 6% (doze por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de Maio de 2022;

§2°. As empresas se obrigam a fornecer mensalmente contracheque aos trabalhadores.

§3. As empresas deverão se abster de proceder descontos em desconformidade com o Art. 462 da CLT.

§4°. Os aumentos espontâneos concedido pelas empresas aos seus empregados não podem ser reduzidos para equiparação com o previsto nesta Convenção Coletiva

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DO SALARIO EM CHEQUE

Caso o pagamento do salário seja feito em cheque ou qualquer outra forma de depósito bancário, a empresa dará tempo ao trabalhador para depositar ou sacar no mesmo dia.

CLÁUSULA SEXTA - DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PAGAMENTO

As empresas efetuarão o pagamento dos vencimentos aos seus empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva, incluindo-se salário, adiantamentos, diárias, entre outros pagamentos, mediante pecúnia ou crédito em conta corrente ou conta salário em instituição que não cobre dos empregados taxas por transferências bancárias, operações PIX, TED/TEF/DOC e extratos/saldos.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HORA EXTRA

Considerando as peculiaridades do segmento econômico de transporte rodoviário de cargas, tais como, leis de restrições a circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT nos termos do artigo 235-C da CLT.

§1º. A empresa empregadora poderá determinar que o motorista cumpra a jornada normal de 8 (oito) horas, sem jornada extraordinária, cabendo ao empregado a obrigação do controle.

§2º. E da responsabilidade do motorista a observância do tempo de direção e de descanso obrigatório previstos na Lei nº 13.103/2015.

Adicional Noturno

CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL NOTURNO

O Empregado que prestar serviço, inclusive no de revezamento, no período entre 22:00h de um dia e as 05:00h do dia seguinte, fara jus a um adicional noturno sobre aquela hora de 30% (trinta por cento).

Prêmios

CLÁUSULA NONA - DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Os empregados associados ao SINDICAM-CE que trabalham há três anos ou mais na mesma empresa ou que venha a completar esse tempo de serviço terá direito um prêmio mensal correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) de seu salário base, a partir do mês em que venha a completar tal período.

Ajuda de Custo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AJUDA DE CUSTO

Os empregados que, em acordo com o empregador, em decorrência das suas atividades profissionais ou em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, forem obrigados a pernoitar fora do estabelecimento onde se encontra o estabelecimento do empregador, terão direito ao recebimento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pernoite destinados a custear as despesas com jantar, café da manhã e almoço e hospedagem, do qual deverá ser deduzido os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

§1º. Caso a chegada do empregado ao estabelecimento do empregador após o pernoite ocorra após as 13:00hs, será devido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput, do qual deverão ser deduzidos os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

§2º. Ocorrendo a situação do caput desta clausula, mas não havendo o pernoite mencionado, o trabalhador terá direito a 50% (cinquenta por cento) da citada ajuda de custo, sem prejuízo do vale refeição ou alimentação, sendo vedado o seu desconto.

§3º A ajuda de custo estabelecida nesta clausula não será devida quando o deslocamento ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza, composta pelas seguintes cidades: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba, Aquiraz, Maracanaú, Eusébio, Guaiuba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajus, Horizonte, São Gonçalo do Amarante, Pindoretama e Cascavel e não ocorrer o pernoite.

§4º. Quando o estabelecimento da empresa de onde a viagem se inicia estiver localizado em cidade interiorana, as ajudas de custo serão devidas em sua totalidade quando a distância entre o município do mencionado estabelecimento e o do destino for igual ou superior a 80km (oitenta

quilômetros) se houver o pernoite. E se na mesma situação não ocorrer o pernoite, a ajuda será de 50% (cinquenta por cento), na forma do §2º, desta cláusula.

§5º. Os valores previstos no caput e nos § 2º, 3º, 4º da presente cláusula, deverão ser fornecidos antecipadamente, no início de cada percurso.

§6º. As empresas que lançarem como componente de custos nos contratos firmados, especialmente com órgãos públicos, valor de ajuda de custo superior ao estabelecido no caput desta cláusula repassarão tal valor ao empregado, ressalvado o direito de deduzir as despesas com tributos decorrentes.

§7º. A empresa empregadora poderá firmar convênios ou acordos com locais para estacionamento dos veículos para pernoite dos trabalhadores sem prejuízo da ajuda de custo, ou ressarcir os trabalhadores da despesa com a comprovação, feita a esse título.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALE REFEIÇÃO OU DO SEU FORNECIMENTO

As empresas que já possuem restaurante próprio, ou que mantem contrato de fornecimento na sede da empresa, proporcionarão aos empregados alimentação adequada, de boa qualidade e devidamente balanceada, e em locais adequados, nos casos em que a jornada de trabalho seja intercalada nos horários de refeições básicas (almoço e jantar), sem nenhum ônus para o empregado.

§1º. As empresas que não preencham os requisitos do caput desta cláusula ficam obrigadas a fornecer vale-refeição ou vale-alimentação, no valor mínimo correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais), a ser pago ou repassado junto com os salários de cada mês;

§ 2º. Terá direito ao vale-refeição ou vale-alimentação, em substituição ao fornecimento da alimentação, o trabalhador da empresa enquadrada no caput desta cláusula, quando estiver em trabalho fora do local do refeitório ou do fornecimento da alimentação, no horário destinado a refeição;

§ 3º. Nos caso em que o empregado for convocado pelo empregador a realizar mais de 2.30 (Duas horas e trinta minutos) de horas extras por dia fará jus a uma refeição adicional ou um vale-alimentação adicional.

§ 4º. Será descontado do salário-base dos trabalhadores o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESTA BÁSICA

A empresa empregadora fornecerá aos seus empregados, desde que não tenham faltas injustificadas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês, uma cesta básica que deverá conter, pelo menos, os seguintes produtos com as respectivas quantidades: 06 (seis) quilogramas de arroz, 5 (cinco) quilogramas de açúcar, 06 (seis) quilogramas feijão, 02 (dois) quilogramas de farinha, 01 (um) quilograma de massa de milho, ½ (meio) quilograma de café, 02 (dois) pacotes de macarrão, 02 (dois) pacotes de bolacha, 02 (duas) latas de óleo de soja, 600 (seiscentos) gramas de leite em pó, e ½ (meio) quilograma de doce de banana ou goiaba.

§1º. Em caso de suspensão do contrato de trabalho na forma da lei, o benefício desta cláusula também será suspenso, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§2º. No caso de a suspensão ocorrer por incapacidade para o trabalho, nos termos da legislação previdenciária, o benefício da cesta básica será concedido durante os primeiros seis meses da suspensão, salvo se for em virtude de acidente de trabalho, caso em que a concessão dar-se-á enquanto perdurar o contrato de trabalho, mesmo durante a suspensão.

§3º. O empregado em gozo de férias não será prejudicado no direito a cesta básica.

§4º. A empregada em gozo de licença maternidade não será prejudicada no direito a cesta básica.

5º. As empresas poderão optar, caso os trabalhadores, em sua maioria, concordem, pela substituição dos produtos por pecúnia, vale-alimentação ou vale-refeição, caso em que o valor mensal será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

§6º. As empresas integrantes da categoria econômica descontarão de todos os empregados beneficiados com a cesta básica em produtos ou em pecúnia o valor de R\$ 18,00 ao SINDICAM-CE; (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

§7º Os valores previstos no §6º. serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE CNPJ 02499529000127, BANCO SICOOB- AGENCIA 3357 CONTA 3589-0, a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sob o valor não repassado;

§8º A empresa deverá remeter ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que pagarão os respectivos valores;

§9º O Auxílio da Cesta básica, sob qualquer das formas previstas nesta cláusula não terá natureza salarial nem se integrará a remuneração do empregado nos termos da lei;

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE

As empresas devem repassar a seus empregados associados ao SINDICAM -CE o vale transporte em pecúnia, caso solicitado pelo mesmo, com o destaque da parcela na folha ou documento correspondente.

§1º. Em substituição ao benefício do vale-transporte, as empresas poderão, quando solicitado pelos empregados, conceder a título de auxílio combustível aos associados do SINDICAM-CE o valor equivalente ao que seria destinado ao vale-transporte.

§2º. O valor previsto nesta Cláusula não tem natureza salarial para todos os efeitos, não sendo base de cálculo para pagamento de FGTS, previdência social e demais verbas trabalhistas.

§3º. As empresas descontarão dos empregados, sem que haja prejuízo a norma legal pertinente, o valor correspondente a 6% (seis por cento) dos salários nominais.

§4º Caso o empregado seja optante pelo não recebimento do vale-transporte ou vale-combustível poderá requerer, por escrito, sua inclusão no PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes estabelecem como direito dos empregados o plano de saúde hospitalar/ambulatorial, devendo a empregadora contratar prestadora de serviço devidamente registrado na Agencia Nacional de Saúde Suplementar.

§ 1º. Para o seu custeio, as empresas que tenham até 100 (cem) funcionários arcarão com 50% (cinquenta por cento) dos custos do plano e as empresas com mais de 100 empregados com 80% (oitenta por cento) dos custos do plano.

§ 2º. Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) de seu salário, além das parcelas previstas no §1º desta Clausula, para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

§ 3º. Os dependentes do empregado podem aderir ao plano de saúde, mas sem qualquer custo para a empregadora; sendo que o valor será o mesmo do titular contratado pela empresa.

§ 4º. Entende-se como plano a exclusiva importância da vida segurada, logo, excetuadas as coparticipações e vida de dependentes.

§5º. O SETCARCE possui convenio de plano de saúde com a operadora HAPVIDA, podendo ser formalizada junto ao sindicato a adesão da empresa ao mesmo.

§6º. Os benefícios acima mencionados concedidos pelas empresas não tem natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de

contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador;

§7º. As empresas que já praticam percentuais mais benéficos aos trabalhadores deverão manter os referidos percentuais;

§8º. Em caso de afastamento em decorrência do gozo de auxílio-doença ou auxílio-acidente, ou mesmo em caso de invalidez reconhecida pelo órgão previdenciário, o empregado obriga-se a efetuar o pagamento previsto no §1º., ficando as empresas autorizadas a efetuar o desconto dos valores respectivos da complementação salarial prevista na Clausula Decima Quinta da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR

As entidades sindicais convenientes instituem, neste ato, o PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, doravante denominado simplesmente “PAF”, com intuito de proporcionar a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizada pelo referido PAF.

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho fica acordado que para viabilidade de implantação e manutenção dos benefícios contemplados no PAF, caberão as empresas empregadoras o pagamento mensal no valor de R\$31,00 (trinta e um reais) por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral.

Caso o empregado deseje acrescentar dependentes, poderá fazê-lo, arcando integralmente com os valores correspondentes, através do desconto em folha de pagamento, neste caso, com direito apenas ao plano odontológico e telemedicina, mediante o pagamento mensal de R\$19,90 (dezenove e noventa centavos), por cada um deles.

Os valores serão descontados dos empregados que assim o desejarem, mediante autorização expressa e escrita de cada um deles, e será inserido no boleto da mesma cobrança enviada para empresa mensalmente. Tal exigência tem caráter obrigatório para empresa, uma vez manifestada a vontade do trabalhador em estender o benefício aos seus dependentes.

O PAF será implementado e gerido pelo Sindicato Laboral através de uma empresa especializada denominada “Gestora”, que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

BENEFÍCIOS: descrição, coberturas e características.

PLANO ODONTOLÓGICO*

Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar):

- Urgência 24h
- Diagnóstico
- Prevenção
- Restauração
- Tratamento de canal
- Odontopediatria
- Radiologia
- Cirurgias
- Tratamento de gengiva
- Prótese (Bloco, coroa e pino) Características:
- Cobertura Nacional
- Sem Perícia
- Isenção Total de Carências
- Atendimento com dentistas, via chat, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Dependentes legais até 5 anos completos terão direito ao plano SEM COBRANÇA

ADICIONAL.

- Atendimento odontológico preventivo dentro das empresas, através das visitas do

Odonto Móvel.

Apartir de 5.000 vidas a agiben benefícios se fica comprometido em instalar um consultório dentário na sede do Sindicam-CE

TELEMEDICINA

Consulta médica, por vídeo chamada, agendada, com as especialidades descritas abaixo:

- Clínica geral ilimitado;

- Cardiologia;

Até, no máximo, 02 (dois) consultas por ano.

- Endocrinologia;

Até, no máximo, 01 (um) consulta por ano.

- Dermatologia;

Até, no máximo, 01 (um) consulta por ano.

- Urologia.

Até, no máximo, 01 (um) consulta por ano.

- Psicoterapia

Consulta agendada com psicólogo, por vídeo chamada.

Até, no máximo, 12 (doze) consultas por ano.

- Consultoria Nutricional

Consulta agendada com nutricionista, por vídeo chamada.

Até, no máximo, 12 (doze) consultas por ano.

- . Ginecologista;

Até no máximo, 04 (quatro) consultas por ano.

SEGURO DE VIDA**

Em conformidade com a Lei No 13.103, de 2 de março de 2015, fica garantido aos trabalhadores o capital segurado mínimo correspondente a 10 vezes o piso salarial da sua categoria e coberturas conforme abaixo:

Pisos Salariais de até R\$ 1.800,00

Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
- Morte Acidental – I. S de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I. S de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I. S de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Pisos Salariais de R\$ 1.801,00 à R\$ 2.200,00

Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais)
- Morte Acidental – I.S de R\$ R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais)
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais)

Pisos Salariais a partir de R\$ 2.201,00

Coberturas:

- Morte Natural – I. S de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito Mil Reais)
- Morte Acidental – I.S de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito Mil Reais)
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito Mil Reais)
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito Mil Reais)

AUXÍLIO FUNERAL **

- Assistência Funeral Individual (morte natural ou acidental) – I.S de até R\$ 3.300,00

Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por – R\$ 560,00

ASSISTÊNCIA EXAME TOXICOLOGICO **

- Assistência Exame Toxicológico:

Para os trabalhadores associados ao SINDICAM-CE, o exame toxicológico na Renovação da CNH e no exame periódico da CNH (a cada dois anos e seis meses) o exame será reembolsado no valor de até R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Quando no ato da admissão e demissão de empregados motoristas, em cumprimento ao artigo 168 - § 6º da CLT, o empregador, desde que associado ao SETCARCE, poderá utilizar o convenio do SINDICAM R\$ 85,00 para a realização de exames toxicológicos.

ASSISTÊNCIA NATALIDADE**

- Entrega de cartão magnético com valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
- Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 60 dias e deverá enviar a certidão de nascimento.

Limite de acionamento de 01 vez ao ano, por titular.

Em caso de nascimento de Gêmeos, será acrescido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir do segundo univitelino.

*Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

****Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/ subestipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.**

Parágrafo Primeiro: A Gestora disponibilizará um sistema online através do site

<http://www.agibenbeneficios.com.br/PAF-SINDICAMCE> para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no PAF, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho reincidento.

Parágrafo Segundo: O pagamento mensal do PAF deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso a todos os benefícios previstos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O empregado poderá incluir seus dependentes no PAF, arcando integralmente com os valores correspondentes, através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado a sua conta de benefício no site

<http://www.agibenbeneficios.com.br/PAF-SINDICAMCE>, ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente (s) referente ao PAF será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do PAF será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicato Laboral.

Parágrafo Quinto: As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01o (primeiro) do mês

subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, bem como no período de aviso prévio indenizado ou cumprido, o empregador manterá o pagamento do PAF para manutenção dos benefícios convencionados nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: A Gestora mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 18h, com números de contatos disponíveis pelo site <http://www.agibenbeneficios.com.br/PAF-SINDICAMCE>

Parágrafo Oitavo: A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do site <http://www.agibenbeneficios.com.br/PAF-SINDICAMCE> trabalhador acesso a certificados, regulamentos, condições gerais, e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no PAF.

Parágrafo Nono: A Gestora disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do PAF através do Site, cabendo às empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para entrega e divulgação do referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.

Parágrafo Décimo: O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento)

sobre os valores não pagos.

Parágrafo Décimo Primeiro: O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios nos fornecedores contratados, estando à empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

Parágrafo Décimo Segundo: As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do PAF

do mês vigente.

Parágrafo Décimo Terceiro: O valor mensal do PAF previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim.

Parágrafo Décimo Quarto: As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta convenção coletiva de trabalho para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do Sistema Online disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Quinto: O reajuste do valor do PAF previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Décimo Sexto: Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção Coletiva.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, o empregador manterá o recolhimento por até 6 (seis) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 6 (seis) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo décimo oitavo - O pagamento do PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, doravante denominado simplesmente "PAF", desobriga as Empresas da contratação de outro seguro para atender as disposições legais;

Parágrafo décimo nono - As partes convenientes instituem o PAF durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO ACIDENTADO

Fica assegurado que o empregado afastado por acidente de trabalho terá seu salário Complementado pela empresa empregadora, até atingir a remuneração integral percebida pelo mesmo, a partir do 16º (decimo sexto) dia do seu afastamento até o seu retorno a empresa, Limitando-se o período desta complementação ao prazo máximo de 12 (doze) meses ou sua aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

Empréstimos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - - DO EMPRESTIMO CONSIGNADO E CONVENIOS DO SINDICAM/CE

Nos termos da Lei nº 10.820/2003, as empresas disponibilizarão aos seus empregados com contrato de trabalho por tempo vigente por 6 (seis) meses ou mais, através de convênios com instituições financeiras, o empréstimo consignado em folha, cumprindo as normas ali estabelecidas e efetuando o devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo.

§1º. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com livrarias, farmácias, cooperativas de credito, consumo e associações, para a aquisição de material escolar, medicamentos e gêneros alimentícios, destinados aos funcionários da base de representação do SINDICAM/CE. O sindicato enviará a empresa o formulário de autorização do respectivo desconto, devidamente assinado pelo empregado, devendo a empresa efetuar o desconto do empregado na folha seguinte ao recebimento da autorização, bem como efetuar o repasse para o sindicato.

§2º. O Sindicam-Ce institui para os trabalhadores associados o vale compra (Cestas Básicas). no valor de R\$ 250,00 As Empresas realizarão o respectivo desconto em folha, ficando facultado ao trabalhador o parcelamento em até duas (2) parcelas mensais. Ressalte-se que só poderá adquirir nova cesta básica(Vale compra), desde que a anterior esteja integralmente quitada; ficando estabelecido que a empresa em caso de demissão realizará os descontos de parcelas restante em rescisão.

§3º. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com Laboratórios de Análises Clínicas para a realização de exames toxicológicos para cumprimento das determinações da Lei 13.103/2015, destinados aos trabalhadores da base de representação do SINDICAM/CE.

§4º. Cada empregado somente poderá comprometer até 30% (trinta por cento) do seu salário, ficando as empresas autorizadas a negar novas descontos quando os descontos já autorizados ou determinados par lei ou ordem judicial forem iguais ou superiores;

§ 5º. Fica estabelecido que as instituições financeiras, que mantiverem convenio com SINDICAM/CE, remeterão para as respectivas empresas, os valores para devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo, juntamente com termo de anuência assinado pelo respectivo empregado e cópia do contrato firmado com sindicato e com empregado contratante;

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Quando da admissão do empregado e, sendo escrito o contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a entregar ao empregado admitido copia do citado contrato de trabalho, sob pena de incorrer em pagamento de multa por descumprimento da presente Convenção.

Parágrafo único - Quando da admissão de empregados, o empregador fornecera formulário de associação fornecido pelo SINDICAM contendo informação sobre a associação sindical e os benefícios de convênios mantidos pela entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO DE EXPERIENCIA/READMISSAO

O empregado que tenha sido admitido mediante cumprimento de contrato de experiência e que tenha rescindido seu contrato de trabalho, por qualquer motivo, sendo readmitido antes de um ano da rescisão, na mesma função, não mais firmara outro contrato de experiência.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão, sem justa causa, de seus empregados, as empresas lhes fornecerão carta de referência, com objetivo de contribuir para que consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO

As empresas deverão proceder a homologação da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados admitidos há um ano ou mais perante o SINDICAM/CE e obedecerão as seguintes normas:

1. O atendimento dar-se-á na sede do SINDICAM/CE de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00hs e de 13h00hs as 16h00;

2.0 pagamentos das verbas rescisórias dos empregados analfabetos será em espécie ou depósito em conta corrente do empregado, e aos demais em cheque administrativo, em espécie ou depósito em conta corrente do empregado;

3. As empresas associadas ao SETCARCE terão o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do pagamento das verbas rescisórias para realizar a homologação, enquanto as empresas não associadas ao SETCARCE deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

Quando o empregado pedir demissão ou for pre-avisado de sua dispensa, por escrito, e se no curso do aviso prévio conseguir um novo emprego, ficará desobrigado de cumprir o período restante do aviso prévio, facultado o desconto do período restante das verbas rescisórias, desde que comunique o seu desligamento a empresa empregadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias e comprove, por documento, seu novo contrato de trabalho, situação em que a empresa só pagará os dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único — Em caso de aviso-previo trabalhado proporcional do empregado dispensado sem justa causa, o empregador não poderá exigir o cumprimento por prazo superior a 30 dias, indenizando o restante;

Outros grupos específicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA JURIDICA AOS EMPREGADOS

As empresas obrigam-se a prestar assistência jurídica gratuita aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções, agindo em defesa do patrimônio e direito dos empregadores, incidirem em prática de atos que os levem a responder ação penal ou reparatória de danos materiais e/ou morais, desde que não se comprove a culpa ou dolo do empregado.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

As empresas empregadoras que, na observância das suas normas e diretrizes e das leis pertinentes, aplicarem penalidades de advertência, suspensão ou demissão, inclusive por justa causa, deverão comunicar por escrito aos seus empregados, indicando de forma clara os motivos ensejadores da medida.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ESTABILIDADE DO APOSENTADO

Fica vedada a dispensa do empregado sem justa causa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a implementação dos requisitos para usufruir o direito a aposentadoria que primeiro for alcançada, quer por idade, quer por tempo de serviço, seja ela proporcional ou não, desde que seja funcionário da empresa há, no mínimo, 06 (seis) anos, devendo o empregado comunicar por escrito a empresa tal fato, tão logo preencha tais requisitos, sob pena da perda do direito previsto nesta Clausula.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho dos empregados abrangidos será de 44 (quarenta e quatro) horas efetivamente trabalhadas, salvo determinação contrária por comando de lei ou previsão específica desta Convenção.

§ 1º. Serão aplicadas aos empregados que exercem atividade externa incompatível com o controle de jornada e sem supervisão contínua, já contratados ou que vierem a serem contratadas, as disposições do artigo 62, I, da CLT, com exceção dos motoristas e ajudantes que se submetem ao disposto na Lei nº 13.103/2015.

§ 2º. Não serão considerados como tempo de espera, o período em que o motorista profissional empregado ficar executando alguma tarefa a serviço do empregador; exceto aquelas situações previstas em lei.

§ 3°. As empresas poderão adotar para seus empregados o regime de Turnos de Revezamento, nos termos do inciso XIV do artigo 7°, da Constituição Federal.

§4°. Para o controle da jornada de trabalho, as empresas representadas pelo sindicato patronal poderão se utilizar de sistema alternativo ao estabelecido pela Portaria nº 1.510/2009, desde que atenda o que determina a Portaria nº 373/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§5°. As empresas se comprometem a convocar, por escrito, o empregado que trabalhará nos domingos e feriados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS REUNIÕES NA EMPRESA

Quando houver convocação dos empregados para participarem de reuniões, por parte da empresa, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e caso exceda a jornada diária será remunerado como hora extra, salvo acordo de compensação.

Parágrafo único: as reuniões não poderão ser realizadas nos horários destinados a refeição e descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO ABONO DE FALTAS

Serão abonadas pelas empresas, até 7 (sete) faltas, por ano, dos empregados responsáveis por seus dependentes, no caso de necessidade de consulta ou tratamento médico de filhos menores de até (doze) anos de idade ou dependentes inválidos, independentemente da idade, mediante a comprovação, mediante o fornecimento de documento hábil no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que deverá ser entregue a empresa empregadora.

Parágrafo único - O colaborador poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ABONO DE FALTA PARA RECIBIMENTO DO PIS

No dia em que o empregado for receber o pagamento do seu PIS (Programa de Integração Social), a empresa abonará a sua falta por um expediente, para possibilitar o seu deslocamento até a rede bancária efetivadora do pagamento.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

Fica convencionado que as empresas concederão as férias de seus empregados até, no máximo, 9 (nove) meses após a data da aquisição do direito, sob pena de pagá-la em dobro.

Parágrafo Primeiro : O aviso de concessão de férias atenderá o que determina o Art. 135 da CLT

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FARDAMENTO

As empresas que, de conformidade com suas normas, exigirem fardamento para os seus empregados, serão obrigadas a custear integralmente tais fardamentos sem ônus para os mesmos.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Para abonar as faltas por motivo de doença, as empresas aceitarão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço do Sindicato da Categoria Profissional, entidades vinculadas à Previdência Social ou outras entidades médicas, desde que devidamente identificadas e com identificação do médico signatário.

§ 1º. Os exames de saúde exigidos pelas empresas, inclusive os relativos a admissão ou a demissão decorrente da NR 07, serão custeados integralmente pelas mesmas.

§ 2º. A comprovação da apresentação de atestado médico falso dá o direito a empresa da demissão sumaria por justa causa, nos moldes do Art. 482 da CLT.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA REABILITAÇÃO DO ACIDENTADO

Fica assegurado a todos os integrantes da categoria profissional que adquiram doença profissional ou relacionada com o trabalho o direito de ser reabilitado para o exercício de uma nova função, caso seja impedido de retornar a função de origem, sendo a reabilitação feita pela autoridade medica competente, desde que haja a possibilidade dentro do quadro funcional do empregador, sem prejuízo do salário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO

A empresa fica obrigada a fazer o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, doença que exija atendimento hospitalar ou parto, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do trabalho.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica assegurado o livre acesso dos dirigentes sindicais nas empresas, nos intervalos destinados a alimentação, antes do início da jornada de trabalho, e no horário de descanso dos empregados, desde que previamente comunicado e autorizado, para o desempenho de suas funções de sindicalistas.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS DIRETORES SINDICAIS

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado que todos os membros da Diretoria do Sindicato da Categoria Profissional ficarão liberados a disposição da Entidade Sindical Profissional, até o término de seus mandatos, sem prejuízo de suas remunerações, inclusive os adicionais por tempo de serviço e demais direitos e vantagens, como se estivessem no efetivo exercício de suas funções na empresa empregadora, limitando-se a 1(um) empregado por empresa.

Parágrafo Primeiro : Todo dirigente sindical, delegado de base ou representante dos trabalhadores, eleito em Assembleia da Categoria Profissional para participar de encontro de trabalhadores de cunho municipal, estadual, interestadual ou internacional, terá abonadas suas faltas até o limite de 30 (trinta) dias no ano, sucessivos ou intercalados, sem prejuízo dos salários, inclusive repouso, férias, 13º salário e demais direitos, limitando-se a 1(um) empregado por empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados e assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias e na forma do Artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TAXA NEGOCIAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 30 de abril de 2023, para fazer face as despesas das campanhas salariais, ordinárias e extraordinárias, e respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, foi autorizado pelos trabalhadores que as empresas descontem de todos os seus empregados, por conta e risco do sindicato profissional, o equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais), pagos em duas parcelas, a

primeira de R\$ 20,00 (vinte reais) no mês de julho de 2023 e a segunda no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) em novembro de 2023, sendo repassando aos cofres do SINDICAM/CE, até o Quinto dia útil do mês subsequente ao Desconto conforme Art. 513, da CLT; sob pena de multa de 10% (dez) sobre o valor não repassado.

§ 1º - Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar pessoalmente ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1º de JULHO à 10 de JULHO de 2023; para a primeira parcela; e do dia 1º de novembro a 10 de novembro de 2023 para a 2ª segunda parcela.

§ 2º - As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

§3- O SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 20 de JULHO 2023 para a primeira parcela; e até o dia 20 de novembro 2023 para a segunda parcela

§3º Os valores serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM- CE CNPJ 02499529000127, BANCO SICOOB- AGENCIA 3357 CONTA 3589-0, a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sob o valor não repassado;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA PATRONAL

Fica ratificada a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de Maio 2023, devida pelas empresas de transportes de cargas e logística, da seguinte forma:

Empresas associadas: R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) em parcela única, com vencimento em 25 de Julho de 2023.

Empresas não associadas: R\$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), em parcela única, com vencimento em 25 de Julho de 2023.

Fica ratificada e também aprovada pela mesma Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de Maio de 2023 a CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL devida pelas empresas de transporte de carga e logística, da seguinte forma:

Empresas associadas: R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) em parcela única, com vencimento em 25 de Outubro de 2023.

Empresas não associadas: R\$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), em parcela única, com vencimento em 25 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA

Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados associados ao sindicato (associação feita de forma presencial ou eletrônico), em folha de pagamento se por eles autorizados, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do salário base, valor este a ser repassado para o SINDICAM/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do desconto. A mensalidade associativa não poderá ser superior a R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

§1º. O SINDICAM/CE deverá remeter ofício comunicando de nova associação de empregado, bem como cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15º (decimo quinto) dia de cada mês, para que o desconto possa ser efetivado no mesmo mês. Tal cópia poderá ser enviada por meio eletrônico, como e-mail, WhatsApp, ou qualquer outra forma idônea.

§2º. O empregado que pretender cancelar a autorização do desconto deverá apresentar solicitação escrita perante o SINDICAM/CE, que remeterá cópia para a empresa empregadora até o 15º (decimo quinto) dia de cada mês, para que não seja efetuado o desconto.

§3º. O não cumprimento do prazo de repasse pelas empresas sujeitar-lhe-á a uma multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 2% por cento sobre o valor não repassado, enquanto que o não cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro pelo SINDICAM/CE isentará as empresas do desconto até a remessa da relação nominal.

§4º. As empresas, na condição de repassadoras das quantias retidas a título de mensalidade sindical laboral, deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores, e do espelho do contrato de trabalho;

§5º. Dos benefícios para os associados ao Sindicam-se

1. Clínico Geral e Pediatra - Consultas medicas
2. Exames laboratoriais - Sem qualquer custo adicional, Hemograma Completo, Glicemia, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Ácido Úrico, Sumario de Urina, TSH, Parasitológico de Fezes;
3. Exame toxicológico Gratuito;
4. Convenio com Clube da Petrobras
5. Convenio para aquisição de VALE COMPRA CESTA BASICA com desconto em folha de pagamento;
6. Convenio com Auto escolas
7. Convenio com escolas profissionalizantes;

8. Convenio com Óticas

09. Consulta jurídica

10. Recurso de multas

11. Benefício do vale combustível

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA ANUAL LABORAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 30 de Abril de 2023, fica instituído a taxa ANUAL laboral em favor do SINDICAM-CE.

Os empregadores descontarão de todos os empregados, a importância correspondente nas seguintes faixas salariais:

De	R\$	1489,58	a	1625,04	desconto	R\$	23,00
Acima de R\$	1625,04	desconto		R\$	28,00		

Os valores serão por ano, a título de taxa anual laboral a ser repassada aos cofres do SINDICAM/CE, até o quinto dia útil do mês de maio 2024.

§1º. Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar, pessoalmente, ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1º de abril de 2024 a 10 de abril de 2024;

§2º. O pagamento deverá ser efetivado através de boleto bancário disponibilizado pelo SINDICAM/CE 10 (dez) dias antes do vencimento no site do SINDICAM/CE, ou mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, CNPJ nº. 02.499.529/0001-27, BANCO SICOOB - AGENCIA 3357, CONTA 3589-0;

§3º. O SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada no Parágrafo Primeiro ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 15 de abril de 2024, sob pena de ser-lhe efetivado o desconto.

§4º. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

§5º. As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

§6º. O desconto previsto no parágrafo 6º da cláusula décima segunda será reduzido a R\$ 0,01 (um centavo de real) para o empregado associado.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Durante o processo de renovação dos cargos dos Órgãos de Direção do Sindicato Profissional, as empresas permitirão as instalações de urnas coletoras de votos, em local previamente acordado, para livre exercício do voto pelos associados da entidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO REPASSE DA CONTRIBUICAO AO SINDICAM/CE

O repasse das contribuições que tem como destinatário final o SINDICAM/CE em decorrência do cumprimento da CCT vigente, especialmente aquelas estabelecidas nas clausulas referentes às taxas não atribuí ao empregador responsabilidade subsidiária ou solidária caso o trabalhador venha a requerer a devolução dos referidos valores, uma vez que não obtém qualquer proveito econômico com dito repasse.

PARAGRAFO ÚNICO. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PREVIA

Os signatários do presente instrumento instituem a Comissão de Conciliação Previa intersindical, a ser instalada, sem custo para o trabalhador, visando a dirimir as controvérsias de natureza trabalhista, mediante conciliação, nos termos da Lei nº .9.958/2000.

§1º. A Comissão de Conciliação Previa mencionada no caput desta clausula poderá ser regida como Núcleo intersindical de Conciliação Trabalhista, a ser constituído coma sociedade Simples sem fins lucrativos, com estatuto proprio e com personalidade jurídica, com base territorial em todo o Estado do Ceara, observando-se as disposições do Art. 625-H, da CLT e as demais normas aplicáveis a matéria.

§2º. Os sindicatos convenientes farão divulgar junta as categorias representadas a possibilidade

de conciliação dos litígios individuais entre trabalhadores e empresas perante a Comissão de Conciliação Previa, ficando vedada a utilização da arbitragem para tais casos.

§3º. Em caso de concordância em participar da audiência da Comissão de Conciliação Previa, as empresas empregadoras não associadas ao SETCARCE efetuarão o pagamento do valor equivalente a 1/2 salário-mínimo e as empresas associadas ao SETCARCE o valor equivalente a 1/3 do salário-mínimo, a título de custas, destinado a custear as despesas decorrentes da sua atuação.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Fica assegurado ao Sindicam a competência de firmar Termo Anual de Quitação de Obrigações Trabalhistas aos empregadores, na vigência ou não do contrato de trabalho. O termo discriminará as obrigações cumpridas mensalmente, e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas, nos moldes do Art. 507-B da CLT. Por este serviço, poderá o SINDICAM cobrar uma taxa a ser negociada diretamente entre o sindicato obreiro e a empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho em Fortaleza, se antes não forem solucionadas pelas partes convenientes, através da Comissão de Conciliação Previa e na forma da lei.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - - DA MULTA POR VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Na hipótese de violação de qualquer das cláusulas constantes nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fica a parte infratora sujeita a penalidade de multa de R\$ 2.740,29 (dois mil setecentos e quarenta reais e vinte nove centavos), por cláusula descumprida e por funcionário prejudicado,

por cláusula e por funcionário prejudicado, cuja receita será rateada em partes iguais pelos sindicatos convenientes.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA PREVALENCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBRE A LEI

Conforme disposto no artigo 611-A da Lei nº 13.467/2017, reitera-se que a presente Convenção Coletiva de Trabalho tem prevalência sobre a lei, fazendo com que, tanto empregadores como empregados se rejam, em seus contratos de trabalho, pelas cláusulas aqui constantes. Fica esclarecido a título de cautela que as cláusulas aqui pactuadas, face ao disposto no artigo 7º da CF, especialmente o inciso XXVI, tem eficácia equivalente a Lei. O presente pacto exclui a aplicação do Precedente Normativa nº 119 do Colendo TST, posto que e exatamente para evitar a aplicação de tal Precedente que as partes fazem aqui concessões, até tornar possível o presente pacto. Ressalte-se que o mesmo artigo 7º, em seus incises VI, XIII e XIV, atribui a Convenção Coletiva de Trabalho poderes acima da Lei e Princípio Geral de Direito. Ademais, e condição ajustada na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - MULTA DE TRÂNSITO

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, a notificação da (s) multa (s) decorrentes do exercício da atividade, entregando-lhe copia legível do AUTO. Nesse caso, o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto este estiver pendente de decisão final, a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

§1º. O ônus pelas multas entregues pelas empresas fora do prazo regular para recurso e as pagas pela empresa dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula será de responsabilidade da empresa.

§2º. Fica acordado que caso o recurso seja improvido e a multa confirmada, sem mais qualquer possibilidade de recurso, a empresa realizará o respectivo desconto mensalmente, limitado ao valor máximo mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário do empregado por mês.

§3º. Em caso de rescisão contratual, o desconto será praticado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DO DIA DO MOTORISTA

Fica convencionado que as empresas pagarão dobrado o dia 25 (vinte e cinco) de julho, dia de São Cristóvão, a todos os motoristas do quadro de empregados da empresa, caso este caia num dia útil e o empregado esteja trabalhando.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a remeterem mensalmente aos sindicatos laboral e patronal (SINDCAM e SETCARCE, quando da admissão ou demissão de empregados, cópias do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Parágrafo Único: Anualmente, até o final do mês de abril de cada ano, as empresas fornecerão ao SINDICAM/CE e ao SETCARCE a relação de todos os empregados pertencentes a Categoria Profissional, associados ou não ao Sindicato da Categoria Profissional, contendo suas respectivas funções.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTENSÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho estende-se a todos os integrantes da categoria profissional dos trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, Mudanças, Bens, Logística, e motoristas de caminhão na indústria comércio e serviços do ceara, que tenham motoristas e ajudantes em seus quadros de empregados, Coleta de Lixo, operadores de munck, retroescavadeira, desobstruidora de fossa e esgoto no Estado do Ceara, dos municípios que constituem a base territorial do Sindicam-ce.

§1º. Aos proprietários ou locatários de veículo de carga que prestarem serviços de transportes, na condição de autônomo independente ou agregado (Lei nº 11.442/2007), as empresas representadas pelo sindicato patronal não se aplicam as disposições desta Convenção Coletiva, por não estarem inclusos na categoria profissional abrangida.

§2º. Nas ações de cumprimento da presente convenção, se houver, os sindicatos convenientes comprometem-se a atuarem na condição de assistentes.

§3º. Todos os trabalhadores e empregadoras das empresas de terceirização de mão de obra e serviços, que desempenham atividades no segmento de transporte de cargas e logística em gerais, logo, integrantes da categoria profissional abrangidos por esta CCT, se obrigam ao cumprimento de todas as suas cláusulas deste instrumento. Sob pena de responsabilidade solidária e subsidiária; A empresa contratante fica obrigada a exigir que a contratada cumpra na íntegra esta convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIO COM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Quando no ato da admissão e demissão de empregados motoristas, em cumprimento ao artigo 168 - § 6º da CLT, o empregador, desde que associado ao SETCARCE, poderá utilizar o convenio do SINDICAM com Laboratórios de análises clinicas para a realização de exames toxicológicos.

Para a possibilidade de percepção do benefício a empresa no processo admissional fornecerá formulário fornecido pelo SINDICAM (associação sindical) contendo informação sobre os benefícios mantidos pela entidade. A guia para a realização do exame toxicológico será fornecido pelo SINDICAM –CE.

}

MIRIO ROTEX JOAO PAVAN

Presidente

**SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS,LOG E MOT DE CAMINHAO
NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS**

MARCELO DE HOLANDA MARANHAO

Vice-Presidente

**SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO
ESTADO DO CEARA**

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA AGE DATA BASE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE ASSINATURA AGE DATA BASE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: outubro de 2023
Código Fipe: 015065-7
Marca: Hyundai
Modelo: HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD)
Ano Modelo: 2022 Diesel
Autenticação: hynrz6r31kdm9
Data da consulta: terça-feira, 24 de outubro de 2023 12:19
Preço Médio: R\$ 148.690,00

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
29/10/2023	04/11/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	17	RS/l	6,42	0,255	5,97	6,89	0,040



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Dados diários

SELIC | Sistema Especial
de Liquidação
e de Custódia

Filtros aplicados: *Data inicial:* 23/10/2023; *Data final:* 23/10/2023. Total de 1 registro(s) encontrado(s). Consulta efetuada em 24/10/2023 às 12:24:21.

Data	Taxa (% a.a.)	Fator diário	Base de cálculo		Estatísticas				
			Financeiro	Operações	Média	Mediana	Moda	Desvio padrão	Índice de curtose
23/10/2023	12,65	1,00047279	1.610.219,52257	52257	12,65	12,64	12,65	0,04291382	7492,68495130

Documento de acesso público de acordo com o Decreto 7.845/2012, Art. 45, I

PORTAL DE LICITAÇÕES

Área administrativa: Município Consórcio

caulpm2021

.....

Entrar

Arquivos

COREAU | Prefeitura Municipal

Licitação: 2023.06.29.01TP/2023

Exercício: 2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ.

Síntese do Objeto: Coleta de Lixo

Modalidade: Tomada de Preços | Tipo: Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 11-07-2023 | Data de Abertura: 27-07-2023 | Hora da Abertura: 09:00:00

Data da Republicação do Aviso: 14-08-2023 | Data da Reabertura: 29-08-2023 | Hora da Reabertura: 08:30:00

Local: AV. DOM JOSÉ N° 55 - CENTRO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ

Forma de Publicação

- Diário Oficial da União | Especificação: DOU | Data: 11-07-2023
- Diário Oficial do Estado | Especificação: DOE | Data: 11-07-2023
- Jornal de Grande Circulação | Especificação: JORNAL O POVO | Data: 11-07-2023
- Outros Meios de Publicações | Especificação: SITE DO MUNICÍPIO | Data: 11-07-2023

Órgãos

- Fundo Municipal de Saude

Licitantes

- Nome: JN SERVIÇOS LTDA (JN SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E COLETA RESIDUAL) | CPF/CNPJ: 22.240.853/0001-33 | Objeto/Lote: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ. | Valor: R\$ 186.947,04

Nº do Processo Administrativo: 2023.06.29.01TP | Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Ordenador da Despesa: ELIZANGELA MESQUITA DE ASSIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão: FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO

Responsável pela Informação: ELIZANGELA MESQUITA DE ASSIS

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: HÉLIO DE SOUSA COSTA

Responsável pela Adjudicação: ELIZANGELA MESQUITA DE ASSIS

Responsável pela Homologação: ELIZANGELA MESQUITA DE ASSIS

[EMPRESA SN CTR](#)

- [A01 - EDITAL, Nº 2023.06.29.01-TP-SESA](#)
- [PROJETO BÁSICO, Nº 2023.06.29.01-TP-SESA](#)
- [PÚBLICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS, Nº 2023.06.29.01-TP-SESA](#)
- [EDITAL, ANEXOS, AVISOS E PULBlicações](#)
- [IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, Nº 2023.06.29.01-TP-SESA - EMPRESA BRASLIMP](#)
- [AVISO DE SUSPENSÃO](#)
- [JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO, Nº 2023.06.29.01-TP-SESA](#)
- [PRIMEIRO ADENDO, Nº 2023.06.29.01-TP-SESA](#)
- [AVISO DE SUSPENSÃO, Nº 2023.06.29.01-TP-SESA](#)
- [AVIDO DE ADENDO E ADIAMENTO SESSÃO](#)

- [PROPOSTA DE PREÇO](#)
- [TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
- [TERMO DE JULGAMENTO FINAL](#)
- [RESPOSTA AO RECURSO ADM. EMPRESA ATOS GESTÃO AMBIENTAL](#)
- [RECURSO ADM. EMPRESA ATOS GESTÃO AMBIENTAL](#)
- [PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- [AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- [ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- [ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- [PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO](#)
- [ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO](#)
- [ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES](#)
- [RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO, -](#)

- [PÚBLICAÇÃO DE ADENDO E ADIAMENTO DA SESSÃO](#)
- [MPUGNAÇÃO - EMPRESA SN CTR](#)



Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - CEP: 60.055-080 - Fortaleza/CE, **Telefone:** (85) 3488-5900 / Ouvidoria: 0800 079 6666

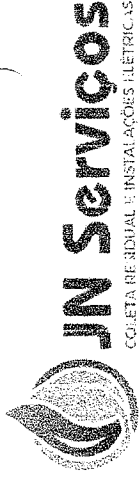
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

www.tce.ce.gov.br

ANTONIA COSTA DA SILVA Assinado de forma digital...br
 VASCONCELOS:7171569039 ANTONIA COSTA DA SILVA
 Dados: 2023.08.23 08:12:09 -03'00'

BENEDITO DA COSTA
 FROTA:00212817
 345

Assinado de forma digital por BENEDITO DA COSTA
 FROTA:00212817345
 Dados: 2023.08.23 08:12:29 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIACÃO	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	TRIBUTOS	TOTAL/MÊS	TOTAL/12 MESES
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE FURGÃO FECHADO CAPACIDADE 1.1 TON	5,00	R\$ 412,50	R\$ 78,13	R\$ 90,76	R\$ 581,39	R\$ 6.976,68
TOTAL/MÊS						R\$ 581,39	R\$ 6.976,68

10.0		DESPESAS OPERACIONAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$)/MÊS	VERBA (R\$)/ANO
1	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 20,00	R\$ 240,00
TOTAL/MÊS		R\$ 20,00	R\$ 240,00

11.0		CUSTO POR VEICULO/MÊS	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL/MÊS	TOTAL/12 MESES
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE FURGÃO FECHADO CAPACIDADE 1.1 TON	R\$ 2.166,09	R\$ 2.166,09
TOTAL/MÊS		R\$ 2.166,09	R\$ 2.166,09

12.0		CUSTO ANUAL COM INCINERAÇÃO	
ITEM	RESÍDUOS COLETADOS EM 12 MESES (KG)	CUSTO DE INCINERAÇÃO POR KG	TOTAL 12 MESES
1	7322,64	R\$ 1,20	R\$ 8.787,17
TOTAL/ANO			R\$ 8.787,17

13.0		PREÇO UNITÁRIO TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL 12 MESES	TOTAL MÊS
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 111.061,68	R\$ 9.255,14
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 1.252,20	R\$ 104,35
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 783,00	R\$ 65,25
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00
5	COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	R\$ 12.776,39	R\$ 1.064,70
6	DEPRECIACÃO, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL, TRIBUTOS	R\$ 6.976,68	R\$ 581,39
7	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 240,00	R\$ 20,00
8	CUSTO ANUAL COM INCINERAÇÃO	R\$ 8.787,17	R\$ 732,26
TOTAL SIMPLES		R\$ 147.877,12	R\$ 12.323,09



[Handwritten signature]

PORTAL DE LICITAÇÕES

Área administrativa: Município Consórcio

caulpm2021

.....

Entrar

Arquivos

FORTIM | Prefeitura Municipal

Licitação: 0703.01/23-SMS/2023

Exercício: 2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

Síntese do Objeto: Coleta de Lixo

Modalidade: Tomada de Preços | Tipo: Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 10-03-2023 | Data de Abertura: 28-03-2023 | Hora da Abertura: 09:30:00

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro, FORTIM, Estado do Ceará.

Forma de Publicação

- Diário Oficial do Município | Especificação: DOM | Data: 10-03-2023
- Jornal de Grande Circulação | Especificação: O POVO | Data: 10-03-2023
- Diário Oficial da Estado | Especificação: DOE | Data: 10-03-2023

Órgãos

- Fundo Municipal de Saúde

Licitantes

- Nome: TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | CPF/CNPJ: 28.036.437/0001-02 | Objeto/Lote: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. | Valor: R\$ 270.771,72

Nº do Processo Administrativo: 0703.01/23-SMS | Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

Ordenador da Despesa: KATIANE GONDIM DA COSTA

Pregoeiro/Presidente da Comissão: AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA

Responsável pela Informação: AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: MARIO SILVIO GOMES BORGES

Responsável pela Adjudicação: KATIANE GONDIM DA COSTA

Responsável pela Homologação: KATIANE GONDIM DA COSTA

Regime: Execução Indireta - Preço Global

[ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - DOE](#)

- [ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS](#)
- [ATA DO RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS](#)
- [MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS](#)
- [PUBLICAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS](#)
- [RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTA - BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA](#)
- [RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA](#)
- [PROPOSTAS DE PREÇOS DOS LICITANTES](#)
- [TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

- [EDITAL TP Nº 0703.01/2023-SMS/TP](#)
- [PUBLICAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO](#)
- [ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE HABILITAÇÃO](#)
- [ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DA HABILITAÇÃO](#)
- [PUBLICAÇÕES - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO](#)
- [RECURSO ADMINISTRATIVO HABILITAÇÃO - BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA](#)
- [CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO](#)
- [RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES](#)
- [PUBLICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS](#)
- [PUBLICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - CEP: 60.055-080 - Fortaleza/CE, **Telefone:** (85) 3488-5900 / Ouvidoria: 0800 079 6666

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

www.tce.ce.gov.br



SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTIM/CE

COMPOSIÇÃO 02

2.1 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR INCINERAÇÃO

1 DESTINO FINAL

PRODUÇÃO PERÍODO DE CONTRATO DE 12 MESES	17.967,60	(KG)
PERÍODO DO CONTRATO	12,00	(MESES)
PRODUÇÃO MENSAL DE LIXO DO SERVIÇO DE SAÚDE	1.497,30	(KG)
CUSTO DE INCINERAÇÃO	R\$ 3,75	(R\$/KG)
CUSTO TOTAL DO DESTINO FINAL	R\$ 5.614,88	(R\$)

2 RESUMO GERAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS

DESTINO FINAL	R\$ 5.614,88
---------------	--------------

TOTAL MENSAL	R\$ 5.614,88
--------------	--------------

Custo Unitário do Serviço sem BDI (R\$/kg)	R\$ 3,75
Custo Mensal (R\$)	R\$ 5.614,88
Produção Mensal Estimada (kg/mês)	1.497,30

Custo Mensal (R\$)	R\$ 5.614,88
BDI (24,68%)	R\$ 1.385,75
Total	R\$ 7.000,63

Produção Mensal (kg/mês)	R\$ 1.497,30
Preço Unitário (R\$/kg)	R\$ 4,68

JESSICA BESERRA ALEXANDRE
Engenheira Sanitarista e Ambiental e de Segurança de Trabalho:
CPF 600.207.733-23
CREA n° 0615290620

PORTAL DE LICITAÇÕES

Área administrativa: Município Consórcio

caulpm2021

.....

Entrar

Arquivos

PORTEIRAS | Prefeitura Municipal

Licitação: 2023.04.14.1/2023

- [TOMADA DE PREÇO 2023.04.14.1](#)
- [ATA](#)

Exercício: 2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da saúde do Município de Porteiras/CE.**Síntese do Objeto: **Outros**Modalidade: **Tomada de Preços** | Tipo: **Menor Preço**Situação: **Finalizada**Data da Publicação do Aviso: **17-04-2023** | Data de Abertura: **03-05-2023** | Hora da Abertura: **09:00:00**Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE**

Forma de Publicação

- **Diário Oficial da Estado** | Especificação: **DIARIO OFICIAL DO ESTADO** | Data: **17-04-2023**
- **Jornal de Grande Circulação** | Especificação: **O POVO** | Data: **17-04-2023**

Órgãos

- Fundo Municipal de Saúde

Licitantes

- Nome: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME** | CPF/CNPJ: **10.482.492/0001-52** | Objeto/Lote: **Contratação de empresa especializada na área de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da saúde do Município de Porteiras/CE.** | Valor: **R\$ 15.443,64**

Nº do Processo Administrativo: **2023.04.14.1** | Fundamentação Legal: **LEI FEDERAL 8.666**Ordenador da Despesa: **Maria Leda Clementino de Almeida**Pregoeiro/Presidente da Comissão: **Alberto Pinheiro Torres Neto**Responsável pela Informação: **Alberto Pinheiro Torres Neto**Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **Amanda Angelim de Santana**Responsável pela Adjudicação: **Maria Leda Clementino de Almeida**Responsável pela Homologação: **Maria Leda Clementino de Almeida**Natureza da Obra: **Reforma**[PUBLICIDADE, PROPOSTA, MAPA E HOMOLOGAÇÃO](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - CEP: 60.055-080 - Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3488-5900 / Ouvidoria: 0800 079 6666

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

www.tce.ce.gov.br

Av. Des. Moreira Nº 10001A, Aldeota, Fortaleza, CE - 60170-001
 Telefone 3496-XXXX
 digital deste documento em www.verificador.it.gov.br
 Oferecido em verdade. Dou fé.
 Esc. 25 ABR 2023
 RECONHECIMENTO DE FIRMA DC322200 ONHECIMENTO DC322199



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

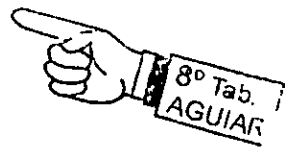
COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
A - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
A.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES					
1.00	COLETOR	MÃO DE OBRA			
1.00	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 2.007,71	R\$ 2.007,71
		MÊS	1,00	R\$ 2.007,71	R\$ 2.007,71
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 4.015,42
BENEFÍCIOS					
1.00	COLETOR	MÊS	1,00	R\$ 553,96	R\$ 553,96
2.00	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 553,96	R\$ 553,96
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 1.107,92
INSUMOS - EPI'S					
1.00	COLETOR	MÊS	1,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
2.00	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 71,99
EQUIPAMENTOS					
1.00	CARRO FURGÃO CAPACIDADE DE 0,5 TON.	MÊS	1,00	R\$ 3.876,00	R\$ 3.876,00
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 3.876,00
RECIPIENTES					
1.00	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSCÁVEL DE 200 LITROS	UND/MÊS	4,00	R\$ 28,80	R\$ 115,20
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 115,20
INCINERAÇÃO					
1.00	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	KG	895,20	R\$ 0,36	R\$ 317,98
				TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 317,98
				TOTAL SIMPLES	R\$ 9.504,51
				ENCARGOS	
				LEIS SOCIAIS	74,40%
					R\$ 2.987,48
				BDI	25,00%
					R\$ 3.123,15
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO POR DIA (24 DIAS ÚTEIS)				R\$ 650,62	
				TOTAL GERAL	R\$ 15.614,99

Santa Quitéria/CE, 25 de abril de 2023.

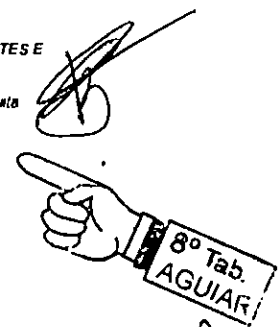
Assinado de forma digital por
 JOSE AILTON NUNES DA SILVA:85452955453
 Dados: 2023.04.25 17:54:18 -03'00'

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ nº 25.027.373/0001-87
 José Ailton Nunes da Silva
 RNP nº 1615020667
 CPF nº 854.529.554-53
 Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho



Assinado de forma digital por
 FRANCISCO RAFAEL ALMEIDA MESQUITA:05350045326
 Dados: 2023.04.25 19:20:30 -03'00'

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ nº 25.027.373/0001-87
 Francisco Rafael Almeida Mesquita
 CPF nº 053.500.453-26
 Sócio Administrador



E-mail: pwrslucoesemtransporte@gmail.com | (88) 2134-0473

07/10

Arquivos

MORADA NOVA | Prefeitura Municipal

Licitação: CP-001/2023-IMA/2023

Exercício: 2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA A EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETAS DA SEGUINTE FORMA: DOMICILIAR; COMERCIAL; INDUSTRIAL (QUANDO NÃO TÓXICOS E PERIGOSOS); RESÍDUOS DO MATADOURO PÚBLICO; ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; FOLHAS E PEQUENOS ARBUSTOS (PROVENIENTES DE JARDINS PARTICULARES); RESÍDUOS VOLUMOSOS (COMO MÓVEIS); RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS); RESÍDUOS DA SAÚDE (HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS), LIMPEZA DE CANAIS, DENTRE OUTROS, DA SEDE URBANA E DEMAIS LOCALIDADES, DESTA MUNICÍPIO.**

Síntese do Objeto: Coleta de Lixo

Modalidade: **Concorrência Pública** | Tipo: **Menor Preço**

Situação: **Finalizada**

Data da Publicação do Aviso: **20-07-2023** | Data de Abertura: **21-08-2023** | Hora da Abertura: **08:00:00**

Local: **SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, À AVENIDA MANOEL CASTRO, 726, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ**

Forma de Publicação


- [TERMO DE HOMOLOGAÇÃO](#)
- [TERMO DE ADJUDICAÇÃO](#)
- [ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS](#)
- [PROPOSTA DE PREÇOS ATOS](#)

- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **QUADRO DE AVISOS DA UNIDADE GESTORA** | Data: **20-07-2023**
- **Jornal de Grande Circulação** | Especificação: **JORNAL O POVO** | Data: **20-07-2023**
- **Diário Oficial do Município** | Especificação: **DIÁRIO OFICIAL** | Data: **20-07-2023**

Órgãos

- Instituto do Meio Ambiente - Imamn

Licitantes

 Nome: **ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA EPP** | CPF/CNPJ: **00.400.987/0001-31** | Objeto/Lote: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA A EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETAS DA SEGUINTE FORMA: DOMICILIAR; COMERCIAL; INDUSTRIAL (QUANDO NÃO TÓXICOS E PERIGOSOS); RESÍDUOS DO MATADOURO PÚBLICO; ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; FOLHAS E PEQUENOS ARBUSTOS (PROVENIENTES DE JARDINS PARTICULARES); RESÍDUOS VOLUMOSOS (COMO MÓVEIS); RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS); RESÍDUOS DA SAÚDE (HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS), LIMPEZA DE CANAIS, DENTRE OUTROS, DA SEDE URBANA E DEMAIS LOCALIDADES, DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, EM ANEXO.** | Valor: **R\$ 10.094.789,32**

Nº do Processo Administrativo: **0112072023-IMAM** | Fundamentação Legal: **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Ordenador da Despesa: **ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA**

Pregoeiro/Presidente da Comissão: **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO**

Responsável pela Informação: **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO**

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **DAVID DENY FERREIRA FELIX**

Responsável pela Adjudicação: **ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA**

Responsável pela Homologação: **ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA**

Regime: **Execução Indireta - Preço Global**

- [PUBLICAÇÕES JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS](#)
- [JULGAMENTO AOS RECURSOS](#)
- [CONTRARRAZÕES](#)
- [PUBLICAÇÕES AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES](#)
- [RECURSO ADMINISTRATIVO_PMG](#)
- [RECURSO ADMINISTRATIVO_GT](#)

- [PUBLICAÇÕES_AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [ATA DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001-2023-IMAMN](#)
- [PROJETO BÁSICO](#)
- [ORÇAMENTO E COMPOSIÇÕES DE PREÇO](#)
- [CRONOGRAMA FINANCEIRO](#)
- [COMPOSIÇÃO DO BDI](#)
- [ENCARGOS SOCIAIS](#)
- [PEÇAS GRÁFICAS](#)
- [ANEXOS \(PRAÇAS E RUAS\)](#)
- [ANEXOS DO EDITAL](#)
- [PUBLICAÇÕES_AVISO DE LICITAÇÃO](#)
- [PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO_KRONUS](#)
- [PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO_VALE NORTE](#)
- [PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS_GT LOCAÇÕES](#)
- [ESCLARECIMENTOS À EMPRESA LITUCERA](#)
- [SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO_TECNAL](#)
- [RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO_TECNAL](#)
- [SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO_LITUCERA](#)
- [SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO_LITUCERA.](#)
- [RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO](#)
- [ESCLARECIMENTO À EMPRESA GT](#)
- [PUBLICAÇÕES_AVISO DE INFORMAÇÕES](#)
- [ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO](#)



Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - CEP: 60.055-080 - Fortaleza/CE, **Telefone:** (85) 3488-5900 / Ouvidoria: 0800 079 6666

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

www.tce.ce.gov.br



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Morada Nova, Ceará

Concorrência Pública nº. CP-001/2023 - IMAMN

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para a execução do gerenciamento dos resíduos sólidos, compreendendo os serviços de coletas da seguinte forma: domiciliar; comercial; industrial (quando não tóxicos e perigosos); resíduos do matadouro público; animais mortos de pequeno porte; folhas e pequenos arbustos (provenientes de jardins particulares); resíduos volumosos (como móveis); resíduos da construção civil (entulhos); resíduos da saúde (hospitais e ambulatórios), limpeza de canais, dentre outros, da sede urbana e demais localidades, deste município, de responsabilidade dos Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN

Tabuleiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2023.



(85) 3038.6235



atendimento@atosgestaoambiental.com



@atosgestaoambiental

02/15

PROPOSTA DE PREÇOS



À

Prefeitura de Morada Nova, Ceará

Concorrência Pública nº. CP-001/2023 - IMAMN

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para a execução do gerenciamento dos resíduos sólidos, compreendendo os serviços de coletas da seguinte forma: domiciliar; comercial; industrial (quando não tóxicos e perigosos); resíduos do matadouro público; animais mortos de pequeno porte; folhas e pequenos arbustos (provenientes de jardins particulares); resíduos volumosos (como móveis); resíduos da construção civil (entulhos); resíduos da saúde (hospitais e ambulatórios), limpeza de canais, dentre outros, da sede urbana e demais localidades, deste município, de responsabilidade dos Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN.

Prezado(s),

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Concorrência Pública supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

1. Dados para a elaboração da Proposta Comercial:

A empresa **ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.400.987/0001-31, situada na Rua José Gondim, nº. 477, São Francisco, CEP: 62.960-000, Tabuleiro do Norte/CE, e-mail: atendimento@atosgestaoambiental.com e seu sócio administrador o Sr. **Weyne Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, com documento de Identidade RG nº 2008010345368 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 050.580.893-51, e-mail: weynepereira@atosgestaoambiental.com.

TOTAL MENSAL: R\$ 808.710,70(OITOCENTOS E OITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS)

TOTAL TRIMESTRE: R\$ 2.523.697,33 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

TOTAL ANUAL: R\$ 10.094.789,32 (DEZ MILHÕES NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Dados bancários: Banco do Brasil, agência: 3296-2; conta corrente: 43.333-0;

O prazo de execução do objeto contratual será para de **12 (doze) meses**, e, deverá ser contada da data de emissão da Ordem de Serviço;

O prazo de validade da proposta será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data da entrega das propostas;

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **Weyne Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG de nº. 2008010345368 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.580.893-51, como representante legal desta empresa.

02/15

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de acordo com edital, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaro que estão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Tabuleiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2023.


ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.400.987/0001-51
WEYNE PEREIRA DE ARAÚJO
CPF Nº: 090.580.893-51
SÓCIO ADMINISTRADOR


ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.400.987/0001-51
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
CPF Nº: 042.512.693-57
CREA/CE: 321406
ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL


ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.400.987/0001-51
VINÍCIUS CÂMARA CALDAS
CPF Nº: 042.301.023-99
CREA/CE: 331090
ENGENHEIRO AMBIENTAL E
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO


ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.400.987/0001-51
VALÉRIA SEVERO DE NORONHA
CPF Nº: 603.812.273-23
CREA/CE: 240865
ENGENHEIRA AGRÔNOMA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SISTEMATIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DE MORADA NOVA						
ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL					201.903,23
1.1	COMP. 01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (SEDE)	TON	R\$ 550,76	R\$ 223,31	R\$ 122.991,46
	COMP.02	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ARARU E BOA ÁGUA)	TON	R\$ 208,50	R\$ 167,81	R\$ 34.989,00
1.2	COMP.03	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (DEMAIS DISTRITOS)	TON	R\$ 282,80	R\$ 155,31	R\$ 43.922,77
2.0	COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA					R\$ 426.855,51
2.1	COMP.04	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA (SEDE)	KM	R\$ 28,80	R\$ 4.810,34	R\$ 138.537,73
2.2	COMP.05	COLETA E TRANSP. RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA (SEDE)	TON	R\$ 173,92	R\$ 986,19	R\$ 171.518,36
2.3	COMP.06	COLETA E TRANSP. RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA (ARUARU)	TON	R\$ 50,47	R\$ 1.070,14	R\$ 54.010,16
2.4	COMP.07	COLETA E TRANSP. RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA (DEMAIS DISTRITOS)	TON	R\$ 104,68	R\$ 599,82	R\$ 62.789,26
3.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO)					R\$ 104.855,84
3.1	COMP. 08	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO)	TON	R\$ 365,64	R\$ 286,77	R\$ 104.855,84
4.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)					R\$ 31.663,30
4.1	COMP. 09	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE	KG	R\$ 3.150,00	R\$ 10,05	R\$ 31.663,30
5.0	SERVIÇOS DE ZELO DAS PRAÇAS					R\$ 29.263,66
5.1	COMP.10	SERVIÇOS DE ZELO DAS PRAÇAS (SEDE E DISTRITO)	EQUIPE	R\$ 1,00	R\$ 29.263,66	R\$ 29.263,66
6.0	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CANAIS					R\$ 97.565,23
6.1	COMP.11	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CANAIS (SEDE)	M²	R\$ 52.271,60	R\$ 1,87	R\$ 97.565,23
7.0	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DOS LIXÕES					R\$ 14.169,16
7.1	COMP.12	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO LIXÃO (SEDE)	H	R\$ 24,00	R\$ 385,70	R\$ 9.256,75
7.2	COMP.13	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO LIXÃO (ARUARU E BOA ÁGUA)	H	R\$ 8,00	R\$ 614,05	R\$ 4.912,41
					TOTAL MENSAL	R\$ 808.710,70
					TOTAL TRIMESTRE	R\$ 2.523.697,33
					VALOR GLOBAL ANUAL	R\$ 10.094.789,32

Tabuleiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2023.


ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP
 CNPJ: 00.400.987.0001-31
WAYNE PEREIRA DE ARAÚJO
 CPF Nº 090.580.893-51
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP
 CNPJ: 00.400.987.0001-31
Wayne Pereira de Araújo
 Sócio Administrador
 CPF 090.580.893-51


ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP
 CNPJ: 00.400.987.0001-31
VINÍCIUS CÂMARA CALDAS
 CPF Nº. 042.301.023-99
 CREA/CE: 330090
 ENGENHEIRO AMBIENTAL E
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Vinicius Câmara Caldas
 ENGENHEIRO AMBIENTAL
 CPF: 042.301.023-99


ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP
 CNPJ: 00.400.987.0001-31
MANOEL WELLINGTON FRANKLIN FILHO
 CPF Nº. 042.512.693-57
 CREA/CE: 321408
Manoel Wellington Franklin Filho
 CREA Nº 321408 CE
 CPF 042.512.693-57
 Engenheiro Ambiental


ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP
 CNPJ: 00.400.987.0001-31
VALÉRIA SEVERO DE NORONHA
 CPF Nº. 603.412.273-23
 CREA/CE: 360665
 ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Valéria Severo de Noronha
 CREA Nº 360665 - CE
 CPF: 603.412.273-23
 Engenheira Agrônoma

0475

2054

FONTE	CUSTO TRANSPORTE	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
PREÇO DE MERCADO	CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ - ALUGUEL	MÊS	1,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
PREÇO DE MERCADO	CAMINHÃO C/ CABINEÇERIA DE MACHINA - ALUGUEL	MÊS	3,00	R\$ 8.100,00	R\$ 24.300,00	
PREÇO DE MERCADO	CAMINHÃO PIPA COM JATO - CAP. 8.000L - ALUGUEL	MÊS	1,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	
TAB. SEINFRA 37.1 COD. 12706	ÓLEO DIESEL	L	16192,00	R\$ 4,09	R\$ 66.225,28	
(*) conforme a convenção coletiva de trabalho 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000499/2023					CUSTO TOTAL	R\$ 132.106,34
(**) conforme a convenção coletiva de trabalho 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO TEM: CE000565/2022					E.S	42,72%
					BDI	20,07%
					PREÇO FINAL	R\$ 171.518,36
					PRODUTIVIDADE (T/MÊS)	173,02
					PREÇO/T	R\$ 995,19

1 CAMINHÃO PIPA COM JATO 12M ³ (ITEM 4.5.4)		
QUANT. DE ÓLEO DIESEL		
Nº DE MÁQUINA		5
CONSUMO DE LITROS POR HORA		10,4
HORAS TRABALHADAS		8
Nº DE DIAS		22
TOTAL		16192,00

FONTE	CUSTO DE MÃO DE OBRA	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (*)	ENCARREGADO	MÊS	1,00	R\$ 1.843,81	R\$ 1.843,81	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (**)	GARI COLETO, INCLUSIVE INSALUBRIDADE DE 30%	MÊS	7,00	R\$ 1.655,51	R\$ 11.588,57	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (**)	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 2.012,29	R\$ 2.012,29	
FERRAMENTAS / INSUMO (5% S/MO)					R\$ 995,01	
CUSTO TRANSPORTE						
PREÇO DE MERCADO	CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ - ALUGUEL	MÊS	1,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
TAB. SEINFRA 37.1 COD. 12706	ÓLEO DIESEL	L	3238,40	R\$ 4,09	R\$ 13.245,06	
(*) conforme a convenção coletiva de trabalho 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000499/2023					CUSTO TOTAL	R\$ 38.384,74
(**) conforme a convenção coletiva de trabalho 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO TEM: CE000565/2022					E.S	42,72%
					BDI	20,07%
					PREÇO FINAL	R\$ 50.427,16
					PRODUTIVIDADE (T/MÊS)	50,47
					PREÇO/T	R\$ 1.070,34

DIMENSIONAMENTO		
1 ENCARREGADO (ITEM 4.5.9)		
7 FUNCIONÁRIOS (ITEM 4.5.8)		
1 MOTORISTA (ITEM 4.5.8)		
1 CAMINHÃO BASCULANTE (ITEM 4.5.8)		
QUANT. DE ÓLEO DIESEL		
Nº DE MÁQUINA		1
CONSUMO POR LITRO POR HORA		10,4
HORAS TRABALHADAS		8
Nº DE DIAS		22
TOTAL		3238,40

FONTE	CUSTO DE MÃO DE OBRA	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (*)	ENCARREGADO	MÊS	1,00	R\$ 1.843,81	R\$ 1.843,81	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (*)	GARI VARRIÇÃO, INCLUSIVE INSALUBRIDADE DE 30%	MÊS	10,00	R\$ 1.655,51	R\$ 16.555,10	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (**)	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 2.012,29	R\$ 2.012,29	
FERRAMENTAS / INSUMO (5% S/MO)					R\$ 918,50	
CUSTO TRANSPORTE						
PREÇO DE MERCADO	CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ - ALUGUEL	MÊS	1,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
TAB. SEINFRA 37.1 COD. 12706	ÓLEO DIESEL	L	3238,40	R\$ 4,09	R\$ 13.245,06	
(*) conforme a convenção coletiva de trabalho 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000499/2023					CUSTO TOTAL	R\$ 43.574,76
(**) conforme a convenção coletiva de trabalho 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO TEM: CE000565/2022					E.S	42,72%
					BDI	20,07%
					PREÇO FINAL	R\$ 62.789,26
					PRODUTIVIDADE (T/MÊS)	104,68
					PREÇO/T	R\$ 599,82

DIMENSIONAMENTO		
1 ENCARREGADO (ITEM 4.5.9)		
10 FUNCIONÁRIOS (ITEM 4.5.9)		
1 MOTORISTA (ITEM 4.5.9)		
1 CAMINHÃO BASCULANTE (ITEM 4.5.9)		
QUANT. DE ÓLEO DIESEL		
Nº DE MÁQUINA		1
CONSUMO POR LITRO POR HORA		10,4
HORAS TRABALHADAS		8
Nº DE DIAS		22
TOTAL		3238,40

FONTE	CUSTO DE MÃO DE OBRA	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (*)	ENCARREGADO	MÊS	1,00	R\$ 1.843,81	R\$ 1.843,81	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (*)	GARI COLETO, INCLUSIVE INSALUBRIDADE DE 30%	MÊS	4,00	R\$ 1.655,51	R\$ 6.622,04	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (**)	MOTORISTA	MÊS	3,00	R\$ 2.012,29	R\$ 6.036,87	
FERRAMENTAS / INSUMO (5% S/MO)					R\$ 652,62	
CUSTO TRANSPORTE						
PREÇO DE MERCADO	RETROSCAVADORA - ALUGUEL	MÊS	1,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	
PREÇO DE MERCADO	PÁ CARREGADORA - ALUGUEL	MÊS	1,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
PREÇO DE MERCADO	CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ - ALUGUEL	MÊS	1,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
TAB. SEINFRA 37.1 COD. 12706	ÓLEO DIESEL	L	9070,40	R\$ 4,09	R\$ 40.778,94	
(*) conforme a convenção coletiva de trabalho 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000499/2023					CUSTO TOTAL	R\$ 81.134,28
(**) conforme a convenção coletiva de trabalho 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO TEM: CE000565/2022					E.S	42,72%
					BDI	20,07%
					PREÇO FINAL	R\$ 104.855,84
					PRODUTIVIDADE (T/MÊS)	365,64
					PREÇO/T	R\$ 286,77

DIMENSIONAMENTO		
1 ENCARREGADO (ITEM 4.7.1)		
04 FUNCIONÁRIOS (ITEM 4.7.1)		
3 MOTORISTAS (ITEM 4.7.1)		
01 RETROSCAVADORA (ITEM 4.7.1)		
01 PÁ CARREGADORA (ITEM 4.7.1)		
01 CAMINHÃO BASCULANTE (ITEM 4.7.1)		
QUANT. DE ÓLEO DIESEL		
HORAS TRABALHADAS		8
Nº DE DIAS		22
CONSUMO POR L POR HS (RETROSCAVADORA)		11,25
CONSUMO POR L POR HS (PÁ CARREGADORA)		27
CONSUMO POR L POR HS (CAMINHÃO BASCULANTE)		10,4
TOTAL		9270,40

FONTE	CUSTO DE MÃO DE OBRA	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (*)	GARI COLETO, INCLUSIVE INSALUBRIDADE DE 30%	MÊS	1,00	R\$ 351,17	R\$ 351,17	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (**)	MOTORISTA, INCLUSIVE INSALUBRIDADE DE 30%	MÊS	1,00	R\$ 439,05	R\$ 439,05	
PREÇO DE MERCADO	INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS	ANOS	31,00	R\$ 7,47	R\$ 23.530,50	
FERRAMENTAS / INSUMO (5% S/MO)					R\$ 35,96	
CUSTO TRANSPORTE						
					P. UNIT.	P. TOTAL

DIMENSIONAMENTO		
1 FUNCIONÁRIO (ITEM 4.9)		
1 MOTORISTA (ITEM 4.9)		
3150 KG POR MÊS (ITEM 4.9)		
1 CAMIÃO TIPO BAU (ITEM 4.9)		
QUANT. DE ÓLEO DIESEL (170*42*8)		



(85) 3038.6235



atendimento@atosgestaoambiental.com



@atosgestaoambiental

07/15



arroz branco 1kg



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ



Arroz Branco Qualidade Tipo 1 - 1 Kg

★★★★★ (19)

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total
Clube Extra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,12	R\$ 4,12 ⓘ Frete não incluído
Pão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,79	R\$ 5,79 ⓘ Frete não incluído
Magazine Luiza Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,71	R\$ 4,71 ⓘ Frete não incluído
Mercado Livre	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 6,09	R\$ 6,09 ⓘ Frete não incluído
Shopee	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,89	R\$ 5,89 ⓘ Frete não incluído

Itens relacionados

R\$ 30,68
Arroz Branco Solito Pr...
★★★★★ (3)

R\$ 193,71
Kit com 3 Arroz Branco...

R\$ 4,70
Arroz branco

R\$ 119,55
Kit 4 Arroz Branco Org...
★★★★★ (24)

R\$ 42,12
Kit 6 Arroz Branco Lon...
★★★★★ (168)

R\$ 5
Arroz
★★★

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



FEIJÃO 1KG



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ



Feijão Carioca 1kg - Kicaldo

★★★★★ (43)

Por perto

Entrega gratuita

Novo


Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Pão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,39	R\$ 7,39 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre Mais 2 ofertas	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 16,45	R\$ 16,45 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Bemol	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 9,50	R\$ 9,50 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Clube Extra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,39	R\$ 7,39 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com	28,4 km · Em estoque em Eusébio Hoje: 09:00 - 21:00	R\$ 7,09	R\$ 7,09 ⓘ	Acessar o site
Americanas.com	28,4 km · Em estoque em Eusébio Hoje: 09:00 - 21:00	R\$ 7,09	R\$ 7,09 ⓘ	Acessar o site
Sonda Supermercados	Entrega de R\$ 14,90	R\$ 7,25	R\$ 22,15 ⓘ	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 6 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 8,25	R\$ 8,25 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
St Marche	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 8,29	R\$ 8,29 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Mambo Delivery	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 7,89	R\$ 7,89 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Shopee Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 14,00	R\$ 14,00 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Grupo D'avó	Entrega até qui., 26 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 100	R\$ 6,48	R\$ 19,38 ⓘ	Acessar o site
Coop Supermercado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,79	R\$ 6,79 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Cooperca	Entrega de R\$ 17,30 até qui., 26 de out.	R\$ 7,79	R\$ 25,09 ⓘ	Acessar o site


Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total
	Devoluções em até 7 dias		
Supermercado Estrela Azul	Entrega até qui., 26 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 6,49	R\$ 6,49 ⓘ Frete não incluído
wbf distribuidora	Entrega de R\$ 13,90 até seg., 30 de out.	R\$ 6,95	R\$ 20,85 ⓘ Frete não incluído
Mano's Doces	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 9,99	R\$ 9,99 ⓘ Frete não incluído
Mercearia Pé de Limão	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 8,50	R\$ 8,50 ⓘ Frete não incluído
Prime Distribuidora	Entrega até seg., 6 de nov. Entrega grátis a partir de R\$ 300	R\$ 14,99	R\$ 44,99 ⓘ Frete não incluído
Pão de Açúcar - Rappi	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,79	R\$ 7,79 ⓘ Frete não incluído

1 2 Próxima


Itens relacionados




R\$ 9,40
Feijão Carioca Tipo 1 ...
★★★★★ (114)




R\$ 9,48
Soja Em Grãos Orgâni...
★★★★★ (22)



R\$ 30,90
Feijão Manteiguinha D...
★★★★★ (1)



R\$ 7,09
Lentilha Canadense 5...



R\$ 6,19
Caldo Bom Feijão Fra...
★★★★★ (4)

R\$ 4
Feijã
★★★

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



AÇUCAR CRISTAL 1KG



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ



Açúcar Cristal 1 Kg União

★★★★★ (9)

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
E-Dona	Entrega até ter., 31 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 250 Devoluções em até 7 dias	R\$ 4,22	R\$ 19,22 ⓘ	Acessar o site
Covabra Supermercados	Entrega gratuita até qui., 26 de out. Devoluções em até 7 dias	R\$ 3,99	R\$ 3,99 ⓘ	Acessar o site
Pão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,50	R\$ 5,50 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Clube Extra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 4,32 R\$ 5,20	R\$ 4,32 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Vivian Festas	Entrega de R\$ 50,00 até ter., 21 de nov. Devoluções em até 7 dias	R\$ 4,90	R\$ 54,90 ⓘ	Acessar o site
Nova Limp	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 30 dias	R\$ 4,85	R\$ 4,85 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Coop Supermercado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,99	R\$ 4,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Oba Hortifruti	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 6,49	R\$ 6,49 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre Mais 2 ofertas	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 6,70	R\$ 6,70 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,37	R\$ 6,37 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 12,99	R\$ 12,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Sonda Supermercados	Entrega de R\$ 14,90	R\$ 5,38	R\$ 20,28 ⓘ	Acessar o site
Supermercado Rossi	Entrega de R\$ 15,00 até hoje	R\$ 4,98	R\$ 19,98 ⓘ	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Peg Pese	Entrega de R\$ 16,90 até qui., 26 de out.	R\$ 4,99	R\$ 21,89 ⓘ	Acessar o site
Grupo D'avó	Entrega até qui., 26 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 100	R\$ 5,29	R\$ 18,19 ⓘ	Acessar o site
Coopercica	Entrega de R\$ 17,30 até qui., 26 de out. Devoluções em até 7 dias	R\$ 5,49	R\$ 22,79 ⓘ	Acessar o site
Loja Festpan Alimentos	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 5,27	R\$ 5,27 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Essenza Comercial	Entrega até seg., 30 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 150 Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 5,73	R\$ 15,63 ⓘ	Acessar o site
OceanoB2B	Entrega até seg., 27 de nov. Entrega grátis a partir de R\$ 750	R\$ 5,49	R\$ 55,39 ⓘ	Acessar o site
Armazém dos Importados	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,69	R\$ 5,69 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

1 2 Próxima

Itens relacionados



R\$ 19,99
Açúcar Cristal 5 Kg Un...
★★★★★ (1)



R\$ 123,89
Açúcar Refinado Gran...
★★★★★ (495)



R\$ 96,90
Açúcar Sachê Uniao P...
Açúcar Sachê 200g
200g Açúcar Premium
200g Açúcar Orgânico
200g Açúcar Mascavo



R\$ 8,10
Acucar Cristal Lacucar...



R\$ 17,98
Açúcar Cristal Delta 5 Kg



R\$ 2
Açúc

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



sal refinado 1kg



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ




Sal Globo Refinado 1kg


★★★★★ (1)


- Por perto
- Entrega gratuita
- Novo
- Recondicionados/usados


Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Supernosso.com	Entrega até dom., 29 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 400	R\$ 2,49	R\$ 17,29 ⓘ	Acessar o site
Shopee	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 2,74	R\$ 2,74 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Carone Ecommerce	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,09	R\$ 3,09 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Marketplace da Loji Mais 1 oferta	Entrega gratuita hoje <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 2,19	R\$ 2,19 ⓘ	Acessar o site
Fornir	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 2,19	R\$ 2,19 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site


Itens relacionados


- 

R\$ 3,99
Sal Cisne Refinado 1 Kg
★★★★★ (65)
- 

R\$ 26,40
Ácido Cítrico Anidro E...
1kg
- 

R\$ 19,90
Kit Sal De Cura 1 E Sa...
★★★★★ (148)
- 

R\$ 21,90
Sal De Parrilla Para C...
★★★★★ (1)
- 

R\$ 13,24
Sal Grosso Rosa Do H...
- 

R\$ 3,59
Sal Lebre Marinhc
★★★★★ (23)

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Solções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



SABÃO EM BARRA



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ



Sabão Glicerinado Biodegradável Em Barra 1kg - Barra Nova

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Central Weber	Entrega de R\$ 50,00 até qui., 16 de nov. <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 8,99	R\$ 58,99 ⓘ	Acessar o site
Magazine Luiza	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 11,78	R\$ 11,78 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Stars Produto de limpeza	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 11,50	R\$ 11,50 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

Itens relacionados



R\$ 4,99
Sabonete Infantil Pom ...



R\$ 4,97
Nivea Leite - Sabonete...
★★★★★ (3)



R\$ 2,99
Sabonete Anti-Séptico ...



R\$ 14,21
Asepxia Sabonete Det...
★★★★★ (292)



R\$ 36,40
Base Artesanal Glicer...
★★★★★ (32)



R\$ 9,99
Asepxia Sabone...
★★★★★ (58)

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



café EM PÓ 250G



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ



Café Pilão Vácuo 250 G Tradicional

★★★★★ (156)

Por perto

Entrega gratuita

Novo


Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Magazine Luiza Mais 4 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 8,70	R\$ 8,70 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Pão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 12,99	R\$ 12,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Casas Bahia	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 10,35	R\$ 10,35 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Extra.com.br	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 10,35	R\$ 10,35 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Buscapé	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 11,03	R\$ 11,03 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Pontofrio.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 10,35	R\$ 10,35 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
lojabraslimpo.com.br	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,45	R\$ 9,45 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Carone Ecommerce	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,49	R\$ 7,49 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Gimba.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 10,50	R\$ 10,50 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre Mais 1 oferta	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 9,99	R\$ 9,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Tenda Atacado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 11,39	R\$ 11,39 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Prezunic	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 8,99	R\$ 8,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Natural da Terra	Entrega gratuita	R\$ 14,79	R\$ 14,79 ⓘ	Acessar o site
Shopee	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 16,31	R\$ 16,31 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site


Vendido por	Detalhes e ofertas especiais compra	Preço do item	Preço total	
Supermercado Rossi	Entrega de R\$ 15,00 até hoje	R\$ 11,99	R\$ 26,99 ⓘ	Acessar o site
Mambo Delivery	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 13,98	R\$ 13,98 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Enxuto	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 14,59	R\$ 14,59 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Arco Mix	Entrega de R\$ 25,00 até seg., 30 de out.	R\$ 9,19	R\$ 34,19 ⓘ	Acessar o site
Super José	Entrega gratuita até sáb., 28 de out.	R\$ 9,69	R\$ 9,69 ⓘ	Acessar o site
Supermercado Estrela Azul	Entrega até qui., 26 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 10,99	R\$ 10,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

1 2 Próxima


Itens relacionados




R\$ 19,19
Café Pilão 500g Tradic...
★★★★★ (156)




R\$ 18,98
Café Pilão 500g Tradic...
★★★★★ (985)




R\$ 155,00
Café Pilão 252 Graus ...



R\$ 19,71
Cápsulas Para Nespre...



R\$ 22,00
Café Pilão Cápsula Ex...



R\$ 1
Pó D

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



MASSA DE MILHO



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ



Farinha De Milho Kimilho Flocão Yoki 500 G

★★★★★ (73)

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Magazine Luiza Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,61	R\$ 4,61 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Zaffari & Bourbon	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,99	R\$ 4,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 6,89	R\$ 6,89 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Sonda Supermercados	Entrega de R\$ 14,90	R\$ 6,99	R\$ 21,89 ⓘ	Acessar o site
Bistek Supermercados Mais 4 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 4,89	R\$ 4,89 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Essência Brasileira	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,20	R\$ 3,20 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Carone Ecommerce	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,49	R\$ 5,49 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Grupo D'avó	Entrega até qui., 26 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 100	R\$ 4,99	R\$ 17,89 ⓘ	Acessar o site
Gimba.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 5,40	R\$ 5,40 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Shoptime	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,67	R\$ 5,67 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Submarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,67	R\$ 5,67 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Prezunic	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,89	R\$ 5,89 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Covabra Supermercados	Entrega gratuita até qui., 26 de out. <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 7,49	R\$ 7,49 ⓘ	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Shopee Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,59	R\$ 6,59 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Empório Farinha Pura	Entrega de R\$ 17,90 até sáb., 28 de out.	R\$ 6,99	R\$ 24,89 ⓘ	Acessar o site
Nosso Hortifruti	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,29	R\$ 7,29 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Emporio Varanda	Entrega de R\$ 30,00 até qua., 8 de nov.	R\$ 7,50	R\$ 37,50 ⓘ	Acessar o site
Mercearia Pé de Limão	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,99	R\$ 4,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Super José	Entrega gratuita até sáb., 28 de out.	R\$ 6,29	R\$ 6,29 ⓘ	Acessar o site
Supermercado Estrela Azul	Entrega até qui., 26 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 5,35	R\$ 5,35 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

1 2 [Próxima](#)

● [Caucaia - CE](#) · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#)

[Publicidade](#)

[Soluções empresariais](#)

[Privacidade e Termos](#)

[Sobre o Google](#)



farinha mandioca 1KG



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ



Farinha De Mandioca Anchieta Branca 1kg

Por perto


Entrega gratuita

Novo


Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total
Supermercados Bretas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 7,79	R\$ 7,79 ⓘ Frete não incluído
Apoio Entrega	Entrega até qua., 1 de nov. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 5,69	R\$ 15,59 ⓘ
Marketplace da Loji Mais 5 ofertas	Entrega gratuita hoje <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 4,99	R\$ 4,99 ⓘ


Itens relacionados




R\$ 3,20
Isca Para Formiga Cas...




R\$ 12,97
Mortein Isca Mata Bar...
★★★★★ (3)



R\$ 91,10
K-othrine 2P 1kg - Ven...



R\$ 7,90
Forth Lesmicida em Is...



R\$ 105,36
Kit Com 4 Anti Traça C...

R\$ 9
Kit 2

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



LEITE EM PÓ 400G



Fazer login



Leite Em Pó Integral 400g - Itambé

★★★★★ (84)

Sobre esses resultados ⓘ

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Supermercados Bretas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 16,98	R\$ 16,98 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 16,14 R\$ 18,49	R\$ 16,14 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Supernosso.com	Entrega até dom., 29 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 400	R\$ 14,99	R\$ 29,79 ⓘ	Acessar o site
Pão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 18,99	R\$ 18,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre Mais 1 oferta	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 17,90	R\$ 17,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Apoio Entrega	Entrega até qua., 1 de nov. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 15,49	R\$ 25,39 ⓘ	Acessar o site
Tenda Atacado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 15,25	R\$ 15,25 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Colibri Festas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 16,14 6 x R\$ 2,83 - sem juros	R\$ 16,14 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Sonda Supermercados Mais 1 oferta	Entrega de R\$ 14,90	R\$ 17,59	R\$ 32,49 ⓘ	Acessar o site
Americanas.com Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 21,87	R\$ 21,87 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Clube Extra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 17,99	R\$ 17,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Casas Bahia Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 22,08	R\$ 22,08 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Doces Malu	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 21,02	R\$ 21,02 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site


Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Mambo Delivery	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	REDUÇÃO NO PREÇO R\$ 14,99 Custava R\$ 22,03	R\$ 14,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
redecompras.com	Entrega até hoje Entrega grátis a partir de R\$ 250	R\$ 13,45	R\$ 25,35 ⓘ	Acessar o site
Casa do Confeiteiro	Entrega de R\$ 14,90 até hoje	R\$ 21,16	R\$ 36,06 ⓘ	Acessar o site
Shopee	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 18,49	R\$ 18,49 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Supermercado Rossi	Entrega de R\$ 15,00 até hoje	R\$ 16,69	R\$ 31,69 ⓘ	Acessar o site
Carrefour	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 51,96	R\$ 51,96 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Extra.com.br Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 22,08	R\$ 22,08 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

1 2 Próxima

Itens relacionados



R\$ 56,79
Kit Leite Em Pó Integr...
★★★★★ (84)



R\$ 6,30
Leite em pó a granel



R\$ 399,99
Leite Em Pó Integral 1...



R\$ 9,90
Ccgl Leite Pó Integral -...
★★★★★ (16)



R\$ 136,77
3x Leite Pó Instantâne...



R\$ 1
Leite

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



óleo de soja



Fazer login



Óleo De Soja Soya 900 ml

★★★★★ (110)

Sobre esses resultados ⓘ

Por perto

Entrega gratuita

Novo







Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Pão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,19	R\$ 6,19 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre Mais 7 ofertas	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 5,49	R\$ 5,49 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Clube Extra	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,09	R\$ 6,09 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Oba Hortifruti	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 6,99	R\$ 6,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Gimba.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 6,65	R\$ 6,65 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Coop Supermercado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,99	R\$ 5,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Carone Ecommerce	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,19	R\$ 5,19 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 3 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,90	R\$ 9,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Sonda Supermercados	Entrega de R\$ 14,90	R\$ 6,92	R\$ 21,82 ⓘ	Acessar o site
Bemol	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 12,60 2 x R\$ 6,30 - sem juros	R\$ 12,60 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Natural da Terra	Entrega gratuita	R\$ 6,99	R\$ 6,99 ⓘ	Acessar o site
Mambo Delivery	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 6,09	R\$ 6,09 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Grupo D'avó	Entrega até qui., 26 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 100	R\$ 5,49	R\$ 18,39 ⓘ	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Shopee Mais 7 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,59	R\$ 6,59 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Cooperpica	Entrega de R\$ 17,30 até qui., 26 de out. Devoluções em até 7 dias	R\$ 6,19	R\$ 23,49 ⓘ	Acessar o site
Super José	Entrega gratuita até sáb., 28 de out.	R\$ 5,39	R\$ 5,39 ⓘ	Acessar o site
Jordão Supermercado	Entrega gratuita até qui., 26 de out. Devoluções em até 7 dias	R\$ 7,99	R\$ 7,99 ⓘ	Acessar o site
Boa Supermercados	Entrega até sáb., 28 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 149	R\$ 5,69	R\$ 17,69 ⓘ	Acessar o site
Comercial Radar	Entrega de R\$ 9,99 até ter., 31 de out. Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 7,80	R\$ 17,79 ⓘ	Acessar o site
Loja Novamix	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 11,99 4 x R\$ 3,00 - sem juros	R\$ 11,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

1 2 Próxima

Itens relacionados

					
R\$ 16,79 Óleo De Milho Qualitá ...	R\$ 96,80 Kit 3 Óleo De Coco Ex... ★★★★★ (2)	R\$ 70,00 Óleo De Gergelim Torr... ★★★★★ (75)	R\$ 61,22 Óleo De Coco Absolut ...	R\$ 41,78 Azeite De Oliva Gallo ... ★★★★★ (38)	R\$ 5 La T... ★★★

● Caucaia - CE · [Learn more](#)[Página inicial do Google](#)[Publicidade](#)[Soluções empresariais](#)[Privacidade e Termos](#)[Sobre o Google](#)



carne de charque 500G



Fazer login

Todas Imagens Maps Shopping : Mais

SafeSearch

Caucaia - CE

Ordenar por: Relevância

Sobre esses resultados

Mostrar apenas

Promoção

Preço

- Até R\$ 25
- R\$ 25 – R\$ 60
- R\$ 60 – R\$ 150
- Acima de R\$ 150

R\$ Mir – R\$ Má

Marca

- Içogueú
- Frescalto
- Seara
- Vapza
- Caotegral
- Petiscão

Frete

Entrega em 1 a 3 dias

Avaliação do produto

4 ou mais

Mais

Vendedor

- Bistek Supermercados
- Coop Supermercado
- Mambo Delivery
- Mercado Livre
- Supermercados Casa d...
- Tenda Atacado
- Zaffari & Bourbon

Mais



Charque Dianteiro Vilheto 500g

R\$ 23,90

Tenda Atacado

Frete não incluído



Charque Jerked Beef Marba 500g

R\$ 18,89

Tenda Atacado

Frete não incluído



Jerked Beef Charque Carne Seca Jabá Dianteiro Friboi 500g

R\$ 28,90

AmazonNative

Frete não incluído



Charque Rio Mar Ponta De Agulha 500g

R\$ 25,85

Bemol

Frete não incluído



Jerked Beef Charque Carne Seca Traseiro + Macio Friboi 500g

R\$ 77,90

Magazine Luiza

Frete não incluído



Charque Traseiro Bovino Pedaco 500g

R\$ 42,90

Tenda Atacado

Frete não incluído



Charque Dianteiro Dt Bertin 500g

R\$ 19,99

Arco Mix

Entrega de R\$ 25,00



Charque Traseiro Vilheto - Carne Seca 500g

R\$ 25,90

Tenda Atacado

Frete não incluído



Charque Dianteiro Bovino Picado Best Beef 500g

R\$ 28,90

Zaffari & Bourbon

Frete não incluído

Comparar preços de 2 lojas



Carne Seca Dianteiro 1kg À Vácuo Itacharque

R\$ 49,99

Mercado Livre

Frete não incluído



Charque Vilheto Jerked Beef Coxão Duro 500g

R\$ 23,90

Rappi

Frete não incluído



Charque Jabá 1 kg Embalado a Vácuo - Excelente Qualidade

R\$ 64,22 ~~R\$ 66,00~~

Magazine Luiza

Frete não incluído



DOCE GOIABA 300G



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ





Goiabada Ole 300 G


- Por perto
- Entrega gratuita
- Novo
- Recondicionados/usados


Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total
Carone Ecommerce	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,29	R\$ 5,29 ⓘ Frete não incluído
Supermercado Rossi	Entrega de R\$ 15,00 até hoje	R\$ 5,29	R\$ 20,29 ⓘ
Supermercados Kawakami	Entrega até seg., 30 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 250	R\$ 4,79	R\$ 24,79 ⓘ
Supermercado Estrela Azul	Entrega até qui., 26 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 4,99	R\$ 4,99 ⓘ Frete não incluído
Super Pague Menos 4,6/5 ★ (1.3K avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 20 dias</u>	R\$ 5,99	R\$ 5,99 ⓘ Frete não incluído


Itens relacionados


- 

R\$ 6,68
Geleia De Mocotó Aris...
★★★★★ (11)
- 

R\$ 12,00
Geleia De Mocotó 250g
★★★★★ (31)
- 

R\$ 25,51
Geleia Ritter 400g Amora
- 

R\$ 15,75
Doce De Abóbora Zero...
★★★★★ (4)
- 

R\$ 19,98
Beijinho Moça 365g
★★★★★ (3)
- 

R\$ 22,90
Goiabada Crem
★★★★★ (39)

● Caucaia - CE · Learn more

[Página inicial do Google](#)
[Publicidade](#)
[Soluções empresariais](#)
[Privacidade e Termos](#)
[Sobre o Google](#)



macarrão espaguete



Fazer login



Macarrão Galo Espaguete 500g

★★★★★ (21)

Sobre esses resultados ⓘ

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Pão de Açúcar	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,39	R\$ 4,39 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	PROMOÇÃO R\$ 3,95 R\$ 4,39	R\$ 3,95 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Tenda Atacado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 3,59	R\$ 3,59 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Bemol	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 5,80	R\$ 5,80 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Shopee	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,39	R\$ 4,39 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Enxuto	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 4,09	R\$ 4,09 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
SuperOpa	Entrega de R\$ 13,90	R\$ 3,99	R\$ 17,89 ⓘ	Acessar o site
Calegaris Supermercados	Entrega até qui., 26 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 300	R\$ 4,19	R\$ 16,19 ⓘ	Acessar o site
Bistek Supermercados Mais 4 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 4,99	R\$ 4,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Supermercados Kawakami	Entrega até seg., 30 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 250	R\$ 3,62	R\$ 23,62 ⓘ	Acessar o site

● Caucaia - CE · [Learn more](#)[Página inicial do Google](#)[Publicidade](#)[Soluções empresariais](#)[Privacidade e Termos](#)[Sobre o Google](#)



botina de segurança



Fazer login



Botina De Segurança Monodensidade Elástico Sem Bico Crival

Sobre esses resultados ⓘ

★★★★★ (4)

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Mercado Livre	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 40,75	R\$ 40,75 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Bh epi 4,8/5 ★ (68 avaliações da loja)	Entrega de R\$ 20,00 até ter., 31 de out. <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 37,05	R\$ 57,05 ⓘ	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 46,05	R\$ 46,05 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Leroy Merlin 4,5/5 ★	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 30 dias</u>	R\$ 49,90	R\$ 49,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
eFácil 4,6/5 ★ (531 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 39,00	R\$ 39,00 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Diafer	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 45,00	R\$ 45,00 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Carrefour	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 39,78	R\$ 39,78 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Constrular Distribuidora	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 30 dias</u>	R\$ 37,99 2 x R\$ 20,45 - com juros	R\$ 37,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
lojabhzepi.com.br	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 44,90	R\$ 44,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Roschel	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 54,90	R\$ 54,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Shoptime	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 74,90	R\$ 74,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

Talvez você também goste de



R\$ 63,99
Marluvas
+2 lojas




R\$ 129,90



R\$ 270,00



R\$ 87,40
Vonder
+2 lojas



R\$ 83
FUJIM
+2 lojas

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



filtro para respirador 3m 6200



Fazer login



Kit Respirador 6200 3m

★★★★★ (3)

Sobre esses resultados ⓘ

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Astro Distribuidora	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 223,16	R\$ 223,16 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Super Epi	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 236,48 3 x R\$ 82,98 - com juros	R\$ 236,48 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre Mais 8 ofertas	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA Entrega gratuita	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 228,62	R\$ 228,62 ⓘ	Acessar o site
Leroy Merlin 4,5/5 ★	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 30 dias</u>	R\$ 209,90 2 x R\$ 104,95 - sem juros	R\$ 209,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
FG - Ferramentas Gerais	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 249,99 5 x R\$ 53,02 - com juros	R\$ 249,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Elastobor 4,7/5 ★ (440 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 222,90 10 x R\$ 23,40 - com juros	R\$ 222,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 5 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 212,68 3 x R\$ 70,89 - sem juros	R\$ 212,68 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 247,80 2 x R\$ 123,90 - sem juros	R\$ 247,80 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
LF máquinas e ferramentas	R\$100 de Desconto na sua Primeira Compra acima de R\$1999 Usar código: LF100 A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 100 DE DESCONTO R\$ 204,24 5 x R\$ 42,99 - com juros	R\$ 204,24 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
RJ EPI	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 259,90	R\$ 259,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Cofermeta Ferramentas 4,9/5 ★ (145 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 290,26 6 x R\$ 50,92 - com juros	R\$ 290,26 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Casas Bahia	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 259,90 6 x R\$ 43,32 - sem juros	R\$ 259,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Tork Tools	Entrega gratuita	R\$ 249,00	R\$ 249,00 ⓘ	Acessar o site
AMF Equipamentos	Entrega de R\$ 30,00 até seg., 13 de nov.	R\$ 220,00 12 x R\$ 20,79 - com juros	R\$ 250,00 ⓘ	Acessar o site
Luitex Ferramentas Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 229,00	R\$ 229,00 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Submarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 229,90 2 x R\$ 114,95 - sem juros	R\$ 229,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Shoptime	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 229,90 2 x R\$ 114,95 - sem juros	R\$ 229,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Primeira Linha	Entrega gratuita até ter., 14 de nov.	R\$ 313,30	R\$ 313,30 ⓘ	Acessar o site
Shopee	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 215,90	R\$ 215,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Adecil dinamica Mais 1 oferta	Entrega gratuita	R\$ 239,90	R\$ 239,90 ⓘ	Acessar o site

1 2 Próxima

Itens relacionados



R\$ 295,90
Kit Respirador 6200 - 3m



R\$ 227,90
Kit Máscara 3m Para ...
★★★★★ (15)



R\$ 249,05
Máscara 3m Completa...



R\$ 252,35
Respirador 3m Original...



R\$ 288,64
Kit Máscara 6200 + Pa...



R\$ 278,50
Respirador Masc...

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



avental PVC BRANCO



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ



Avental Pvc Branco 1,20 Metros

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Americanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 18,90	R\$ 18,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 12,88	R\$ 12,88 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Magazine 25	Entrega de R\$ 9,90 até qua., 1 de nov. <u>Devolução gratuita em até 30 dias</u>	R\$ 13,80	R\$ 23,70 ⓘ	Acessar o site
Castropil	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 13,80	R\$ 13,80 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
lojabraslimpo.com.br	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 20,99	R\$ 20,99 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Shoptime	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 18,90	R\$ 18,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Shopee	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 14,18	R\$ 14,18 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Conselheiro Embalagens	Entrega até sáb., 28 de out. Entrega grátis a partir de R\$ 200	R\$ 12,99	R\$ 42,99 ⓘ	Acessar o site
Simm Suprimentos	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 13,20	R\$ 13,20 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

Itens relacionados

R\$ 58,38
Avental De Cozinha C...

R\$ 45,90
Avental De Cozinha Vi...

R\$ 141,00
Avental do cozinheiro ...

R\$ 119,90
Avental Ajustável Esta...

R\$ 69,90
Aventais de cozinha N...

R\$ 69,90
Avental Roma - P

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



CALÇA BRIM UNIFORME



Fazer login

Todas Imagens Maps Shopping Mais

SafeSearch

Caucaia - CE

Ordenar por: Relevância

Sobre esses resultados

Mostrar apenas

Promoção

Preço

- Até R\$ 80
- R\$ 80 – R\$ 150
- R\$ 150 – R\$ 400
- R\$ 400 – R\$ 800
- Acima de R\$ 800

R\$ Mir - R\$ Má

Cor



Estilo

- Jeans
- Cargo
- Sarja e cáqui
- Calças sociais
- Calças de linho

Material

- Jeans
- Algodão 100%
- Poliéster
- Elastano
- Algodão misto
- Linho
- Viscose

Categoria

- Jeans
- Calças sociais
- Calças cargo

Marca

- Demorgan Uniformes
- Princesa
- Hering
- Dudalina
- Damyler

Comprimento entrepernas

30	32	34	36
37	38	39	
Normal		Longo	

Tamanho da cintura

1	2	3	4
5	6	7	8
10	12	14	16
18	20	26	27
28	29	30	31
32	33	34	35
36	37	38	39
40	41	42	43



Calça De Brim Com Reforço Pronta Entrega UNIFORMES VIP

R\$ 49,90

Mercado Livre

Frete não incluído



Calça Brim Cargo 6 Bolsos Uniforme Profissional Equivale

R\$ 52,90

HM Uniformes & EPis

Frete não incluído



Calça Brim Profissional Trabalho Operacional - J7 Uniformes,

4,8 1.697

R\$ 61,01

Magazine Luiza

Frete não incluído



Calça Masculina Brim Branca Uniforme Operacional - G

R\$ 87,40

Casa dos uniformes

Frete não incluído



Calça Uniforme Brim Pesado Profissional J7 Uniformes

R\$ 59,75

Mercado Livre

Frete não incluído



Calça Brim Trabalho Pesado Costura Dupla Reforçado - J7

4,8 1.457

R\$ 61,01

Magazine Luiza

Frete não incluído



Calça De Brim 1/2 Elástico - Azul Royal - P

R\$ 64,08

Mixseg Equipamentos

Entrega de R\$ 100,00



Calça Uniforme Brim Pesado Operacional Profissional

4,8 25

R\$ 61,55

Shopee

Frete não incluído

Comparar preços de 3 lojas



Calça de Brim - cinza - G3

R\$ 55,90

Vestilo Uniformes

Entrega de R\$ 25,00



Calça Masculina Brim Uniforme Operacional Preta - Preto - GG

R\$ 92,15

Casa dos uniformes

Frete não incluído



Calça Uniforme Profissional Trabalho Brim FIOCO UNIFORMES PROFISSIONAIS

R\$ 69,90

Mercado Livre

Frete não incluído



Calça Brim Pesado Profissional Trabalho Preta Reforçada!!! - Visual Un

R\$ 59,99

Magazine Luiza

Frete não incluído



BOMBONA 200L TAMPA FIXA



Fazer login

Todas Imagens Maps Shopping Mais

SafeSearch

Caucaia - CE

Ordenar por: Relevância

Sobre esses resultados

Mostrar apenas

Promoção

Preço

- Até R\$ 70
- R\$ 70 – R\$ 150
- R\$ 150 – R\$ 400
- R\$ 400 – R\$ 1.000
- Acima de R\$ 1.000

R\$ Mir - R\$ Má

Frete e devoluções

Devolução gratuita

Avaliação do produto

4 ou mais

Mais

Condição

- Itens novos
- Itens usados

Vendedor

- Americanas.com
- CIA dos Tambores
- Elastobor
- Emplasil
- Magazine Luiza
- Mercado Livre
- Plásticos Ipiranga

Mais



Bombona Plástica 200 Litros Tampa Fixa Dupla Tipo Rosca Plástico

R\$ 190,00

CIA dos Tambores Entrega de R\$ 65,00



Bombona Tampa Fixa 200 Lts

R\$ 204,25 ~~R\$ 245,00~~

Portal Da Terra Frete não incluído



Bombona Plástica Tampa Fixa Elastobor com 2 Bocas Azul 200L Plástico

R\$ 268,46

Elastobor Entrega grátis e devolução grátis e...



Bombona Tambor Plástico -200lts Com Nf

R\$ 135,90

OFA Ambiental Frete não incluído



Bombona Plástica Tampa Rosqueável Elastobor Azul 200L

R\$ 274,90

Elastobor Entrega grátis e devolução grátis e...



Bombona Plástica 120 Litros Tampa Fixa Dupla Tipo Rosca Plástico

R\$ 150,00

CIA dos Tambores Entrega de R\$ 65,00



Tambor De 200 Litros Novo Tampa Removivel Ou Fixa QUALITYSAFE

R\$ 219,99

Mercado Livre Frete não incluído



Bombona plástica com tampa removivel 200 litros

R\$ 464,00

alternativacoletores.commercesuite... Frete não incluído



Bombona Tampa Fixa 50 Lts

R\$ 63,05

Portal Da Terra Frete não incluído



Bombona Plástica 50 Litros Tampa Fixa Dupla Tipo Rosca Plástico

R\$ 65,00

CIA dos Tambores Entrega de R\$ 45,00



Bombona 200 Litros Nova (131-0)

R\$ 254,62

Emplasil Frete não incluído



Bombona Plástica Elastobor Homologada Tampa Fixa 250LT

R\$ 599,90

Elastobor Entrega grátis e devolução grátis e...



camisa de brim manga longa uniforme



Fazer login

Todas Imagens Maps Shopping : Mais

SafeSearch

Caucaia - CE

Ordenar por: Relevância

Sobre esses resultados

Mostrar apenas

Promoção

Preço

- Até R\$ 50
- R\$ 50 – R\$ 100
- R\$ 100 – R\$ 200
- Acima de R\$ 200

R\$ Mir - R\$ Má

Cor



Material

- Jeans
- Algodão 100%
- Poliéster
- Algodão misto
- Rayon
- Malha

Estampa

- Listras
- Xadrez
- Floral
- Bolinhas
- Camuflagem

Departamento

- Masculino
- Feminino
- Infantil
- Meninos

Estilo de fecho

- Botões
- Pullover

Categoria

- Camisetas
- Blusas
- Camisas polo

Marca

- Bicho Bagunça
- Hering
- Demorgan Uniformes

Tamanho

0	1	2	3
4	5	6	7
7-8	8	9	10
11	11-12	12	
14	16	18	24
30	32	34	36
38	40	42	44
46	48	50	52
54	56	60	PPP



Camisa Brim Manga Longa Uniforme Profissional Preta

R\$ 47,90

HM Uniformes & EPIs
Frete não incluído



R\$ 30 DE DESCONTO

Camisa Brim 02 Botão Profissional Manga Longa AFABRICA MAQUINAS

R\$ 78,93

Mercado Livre
Frete não incluído



ENTREGA NO DIA SEGUINTE

Camisa Manga Longa Brim Industrial (PP Ao GG)

R\$ 9,90

GM Moldes
Entrega grátis até amanhã e devolu...



Camisa Brim Manga Curta ou Longa

R\$ 49,00

Confeção Borges
Entrega gratuita



PROMOÇÃO

Camisa Brim Uniforme Manga Longa Bolso Lateral Botão Profissional - M

R\$ 49,13 ~~R\$ 64,22~~

Magazine Luiza
Frete não incluído



Camisa Brim Uniforme Manga Longa Bolso Lateral Botão

5,0

R\$ 64,22

Shopee
Frete não incluído



Camisa Manga Longa Bolso Brim Uniforme Epi Profissional Trabalho Confo

R\$ 42,03

Gigatudo by Distrinox
Frete não incluído

Comparar preços de 2 lojas



CAMISA DE BRIM COM BOTÃO AZUL MARINHO

Camisa Brim Manga Longa Com Botão - Azul Marinho

R\$ 46,50

Mixseg Equipamentos
Entrega de R\$ 100,00



Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme Profissional Cinza - EXG

R\$ 52,90

HM Uniformes & EPIs
Frete não incluído



Jaleco De Brim - Manga Longa Com Botões. Camisa De

4,8

R\$ 70,99

Shopee
Frete não incluído



Camisa Brim Manga Longa Uniforme Profissional Azul Marinho - G

R\$ 47,90

HM Uniformes & EPIs
Frete não incluído



R\$ 30 DE DESCONTO

Jaleco Camisa Brim Uniforme Manga Longa 3 Bolsos Botão FIOCO Uniformes Profissionais

R\$ 62,90

Mercado Livre
Frete não incluído



LUIVA BORRACHA LATEX



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ



Luva Confort Látex Danny - G

★★★★★ (317)

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
FG - Ferramentas Gerais	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 3,52	R\$ 3,52 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Gimba.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 3,25	R\$ 3,25 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Loja do Mecânico	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 5,27	R\$ 5,27 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Dimensional	Entrega até ter., 14 de nov. Entrega grátis a partir de R\$ 299 <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 3,49	R\$ 3,49 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Casas Bahia	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,65	R\$ 3,65 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
NET Suprimentos 4,5/5 ★ (80 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 3,54 3 x R\$ 1,18 - sem juros	R\$ 3,54 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre Mais 3 ofertas	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 5,00	R\$ 5,00 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Anhanguera Ferramentas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 4,47 10 x R\$ 0,45 - sem juros	R\$ 4,47 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 8 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 5,00	R\$ 5,00 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Sonda Supermercados	Entrega de R\$ 14,90	R\$ 5,05	R\$ 19,95 ⓘ	Acessar o site
Lojas Afubra 4,9/5 ★ (157 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 5,38	R\$ 5,38 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
PreveOeste 5,0/5 ★ (35 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 6,18	R\$ 6,18 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total
LF máquinas e ferramentas	R\$100 de Desconto na sua Primeira Compra acima de R\$1999 Usar código: LF100 A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 100 DE DESCONTO R\$ 2,89	R\$ 2,89 ⓘ Frete não incluído Acessar o site
Elétrica PJ Neblina	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 3,39 5 x R\$ 0,68 - sem juros	R\$ 3,39 ⓘ Frete não incluído Acessar o site
American Vek	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 3,68	R\$ 3,68 ⓘ Frete não incluído Acessar o site
Delupo 4,9/5 ★ (197 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,83 5 x R\$ 0,77 - sem juros	R\$ 3,83 ⓘ Frete não incluído Acessar o site
AECweb	Entrega gratuita até sex., 24 de nov.	R\$ 4,70	R\$ 4,70 ⓘ Acessar o site
Comercial Radar	Entrega de R\$ 9,99 até ter., 31 de out. <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 4,10	R\$ 14,09 ⓘ Acessar o site
Hbr Flex - Máquinas e Ferramentas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 4,39	R\$ 4,39 ⓘ Frete não incluído Acessar o site
Gigatudo by Distrinox	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 3,25	R\$ 3,25 ⓘ Frete não incluído Acessar o site

1 2 Próxima

Itens relacionados



R\$ 4,99
Luva Latex Natural Int...



R\$ 4,19
Luva De Látex Com F...
★★★★★ (5)



R\$ 7,99
Luva de Latex Natural ...



R\$ 67,98
Kit 12 Pares Luva Late...



R\$ 51,04
Kit Com 5 Pares Luva ...

R\$ 8
Brilhi

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



PROTETOR FACIAL



Fazer login



Máscara Protetor Facial Incolor - Roma

Sobre esses resultados ⓘ

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Tumelero	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 19,90 3 x R\$ 6,63 - sem juros	R\$ 19,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 8 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 16,25	R\$ 16,25 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Casas Bahia	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 32,90	R\$ 32,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 31,90	R\$ 31,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Santo Expedito	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 18,10	R\$ 18,10 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
fitztintas.com.br	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 20,25 10 x R\$ 2,25 - com juros	R\$ 20,25 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre	R\$30 Off para Novos Clientes em compras acima de R\$199 Usar código: 30DESCONTA A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 30 DE DESCONTO R\$ 36,78	R\$ 36,78 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
GL Comercial	Entrega até qua., 1 de nov. Entrega grátis a partir de R\$ 250 <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 23,50	R\$ 47,63 ⓘ	Acessar o site
Hipertudo	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 24,90	R\$ 24,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Shopee	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 22,90	R\$ 22,90 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Shoptime	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 33,41	R\$ 33,41 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site
Submarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 33,41	R\$ 33,41 ⓘ Frete não incluído	Acessar o site

Itens relacionados



R\$ 59,90
Protetor Facial Incolor ...
★★★★★ (4)



R\$ 89,00
Capacete De Seguran...
★★★★★ (5)



R\$ 13,04
Óculos De Proteção S...
★★★★★ (109)



R\$ 17,77
Máscara De Oxigênio I...
★★★★★ (36)



R\$ 41,44
Óculos De Proteção M...
★★★★★ (36)



R\$ 38,90
Joelheira Assenta
★★★★★ (740)

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



MEIÃO BÁSICO



Fazer login



Meião Diadora Básico, Preto, 39-42

Sobre esses resultados

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total
Decathlon	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 27,90	R\$ 27,90 Frete não incluído
Magazine Luiza	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 29,97	R\$ 29,97 Frete não incluído
Esporte Legal 4,9/5 (81 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 27,90	R\$ 27,90 Frete não incluído

Talvez você também goste de



R\$ 69,89
PUMA




R\$ 62,90



R\$ 79,99
Mash
+2 lojas



R\$ 65,90



R\$ 43
Lupo
+2 lojas

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#) [Publicidade](#) [Soluções empresariais](#) [Privacidade e Termos](#) [Sobre o Google](#)



PNEU 195/70R15



Fazer login

Sobre esses resultados ⓘ



Pneu Itaro Aro 15 IT108 195/70R15C 104/102R

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total
PneuStore Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 349,90	R\$ 349,90 ⓘ Frete não incluído
Carrefour Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 371,98 7 x R\$ 53,14 - sem juros	R\$ 371,98 ⓘ Frete não incluído
Americanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 352,38	R\$ 352,38 ⓘ Frete não incluído
Extra.com.br	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 349,90 10 x R\$ 38,88 - com juros	R\$ 349,90 ⓘ Frete não incluído
Casas Bahia Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 349,90 10 x R\$ 38,88 - com juros	R\$ 349,90 ⓘ Frete não incluído
Clube da Borracha	Entrega de R\$ 99,90 até qua., 29 de nov. <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 435,20	R\$ 535,10 ⓘ
Magazine Luiza	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 349,90 4 x R\$ 97,20 - com juros	R\$ 349,90 ⓘ Frete não incluído

Itens relacionados



R\$ 251,68
Pneu Itaro Aro 14 DL0...



R\$ 2.949,67
MOLA PNEUMATICA ...



R\$ 539,10
Pneu 650-16 Maggion ...



R\$ 879,59
Jogo 4 Pneus Itaro Aro...



R\$ 1.511,28
MOLA PNEUMATICA ...

R\$ 3
Pneu

● Caucaia - CE · [Learn more](#)

[Página inicial do Google](#)
[Publicidade](#)
[Soluções empresariais](#)
[Privacidade e Termos](#)
[Sobre o Google](#)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231313971

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619845287**

Registro: **352649CE**

Empresa contratada: **J. A. DE ARAUJO LIMA - ME**

Registro : **0010478531-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CRATO - CPSMC**

CPF/CNPJ: **11.552.755/0001-15**

RUA VICENTE ALENCAR OLIVEIRA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **MIRANDÃO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63125070**

Contrato: **11.09/2023.001**

Celebrado em: **09/11/2023**

Valor: **R\$ 3.509,85**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VICENTE ALENCAR OLIVEIRA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **MIRANDÃO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63125070**

Data de Início: **10/11/2023**

Previsão de término: **15/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **-7.232401, -39.394769**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CRATO - CPSMC**

CPF/CNPJ: **11.552.755/0001-15**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE, CONTENDO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, BDI, ENCARGOS SOCIAIS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

José Ribamar A. Araújo

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO - CPF: 028.714.413-59

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CRATO - CPSMC
- CNPJ: 11.552.755/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **16/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216559630**



Documento assinado digitalmente

JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO

Data: 17/11/2023 06:22:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6cC84

Impresso em: 17/11/2023 às 06:17:41 por: , ip: 191.247.9.142

www.creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao,

Consórcio de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Especificações, Quantitativo e Valor:

Lote Único - COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE - RSS						
Item	Cod.	Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	COMP.1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS PRODUZIDOS PELA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA TIPO II (POLI CRATO)	Kg	902,23	R\$ _____	R\$ _____
2	COMP.1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS PRODUZIDOS PELA POLICLÍNICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR TIPO I (POLI CAMPOS SALES)	Kg	142,95	R\$ _____	R\$ _____
3	COMP.1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS PRODUZIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO CRATO)	Kg	2.485,15	R\$ _____	R\$ _____

Valor Global da Proposta de Preço: (Por Extenso)

Cidade/Estado, Data.

Nome, Cargos e Assinatura do Responsável

** No sistema no campo de marca deve ser preenchido como “próprio” para que não tenha a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.*

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA _____, PARA**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome), Portado do CPF nº _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ – ____º andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, Telefone (____) _____, e E-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo), Sr.(ª) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº ____/____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

3.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, ou seja,

só serão pagos aqueles serviços efetivamente executados, neste caso, a quantidade de quilos coletada, transportada e incinerada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Lote Único - COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE - RSS						
Item	Cód.	Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	COMP.1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS PRODUZIDOS PELA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA TIPO II (POLI CRATO)	Kg	902,23	R\$ _____	R\$ _____
2	COMP.1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS PRODUZIDOS PELA POLICLÍNICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR TIPO I (POLI CAMPOS SALES)	Kg	142,95	R\$ _____	R\$ _____
3	COMP.1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS PRODUZIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO CRATO)	Kg	2.485,15	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, na seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: _____.

Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____ inscrito no CPF nº _____, sob o cargo de _____, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

6.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/XXXX.

6.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

6.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de ____de____de____ até ____de____de____, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:

8.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.

8.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

8.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos :sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

8.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.12. O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma forma de compensação pecuniária.

8.13. A Empresa Contratada deverá atender ainda a todas as obrigações constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

8.14. Cumprir a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA, ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la.

8.15. Elaborar o Plano de Gerenciamento de RSS (PGRSS), em até 30 (trinta) dias da data da contratação, observando as regulamentações federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de que o objeto foi executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENDEREÇOS

10.1. Endereço: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.

10.2. Endereço: Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.

10.3. Endereço: Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

CLÁUSULA DÉCIMA PREIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pela variação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE ou qualquer outro índice de equivalência que seja mais relevante e vantajoso ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2. O reajuste anual que trata o item anterior, terá como base a data de apresentação da proposta da contratada, sendo considerada o interregno mínimo de um ano e contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado mensalmente na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

12.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao CPSMC, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

12.3. A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

12.4. A documentação tratada anteriormente será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução assinada pelo responsável técnico da contratada.

12.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

12.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

14.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

14.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR (A) DO CONTRATO

Testemunhas

(1)

Nome:
CPF N°:

(2)

Nome:
CPF N°:

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº _____ CPSMC.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data

**Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)**